



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 123, DE 09 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.900.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.900.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
28.843.0000.3000.0000	4.6	90.71.00	3187	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.900.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.900.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 09/08/2022, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 09 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 150, DE 09 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **5.100.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
28.843.0000.3000.0000	4.6	90.71.00	480	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	5.100.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **5.100.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 09/08/2022, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 09 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 379, DE 25 DE JULHO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$131.809,18 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **131.809,18**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0995.2484.0000	4.4	90.52.00	849	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	42.042,00
04.122.0995.2484.0000	3.3	90.38.00	1907	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	89.767,18

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
20.858.0155.2074.0000	3.3	90.32.00	2226	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	-18.809,18

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
18.541.0028.2027.0000	3.3	90.38.00	2740	SECRETARIA MUN DE PLANEJ URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE	-30.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
18.542.0028.2032.0000	3.3	90.38.00	2741	SECRETARIA MUN DE PLANEJ URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE	-5.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
18.542.0053.2043.0000	3.3	90.38.00	2747	SECRETARIA MUN DE PLANEJ URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE	-35.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
18.542.0053.2044.0000	3.3	90.38.00	2748	SECRETARIA MUN DE PLANEJ URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE	-30.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
13.381.0182.1132.0000	3.3	90.38.00	2300	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	-20.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
13.381.0182.1132.0000	3.3	90.38.00	2300	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	-20.000,00

Anulação (-) **-131.809,18**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 25/07/2022, conforme processo 2022.004.000004-9-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 25 de JULHO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 381, DE 25 DE JULHO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$409.146,81 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **409.146,81**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
15.451.0047.1925.0000	3.3	90.39.00	590	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	97.793,83

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
15.451.0047.1935.0000	4.4	90.51.00	596	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	311.442,98

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **409.146,81**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 25/07/2022, conforme processo 2022.004.000004-9-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 25 de JULHO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 380, DE 25 DE JULHO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$106.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 106.300,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.365.0046.2371.0000	3.1.90.38.00	2049	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18 018 018	22.800,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
09.122.0099.2304.0000	3.1.90.38.00	3164	INSTITUTO DE PREVID SERV. PUBL. MUN. DE CAMPOS	00 001 001	13.900,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.122.0090.2306.0000	3.1.90.13.00	3173	INSTITUTO DE PREVID SERV. PUBL. MUN. DE CAMPOS	00 001 001	70.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0094.2314.0000	3.1.90.11.00	151	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	00 001 001	43.600,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.365.0046.2371.0000	3.1.90.38.00	363	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18 018 018	-22.800,00

Anulação (-) -106.300,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000004-9-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 25 de JULHO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

Portaria 1055/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 204/2021;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 2022.204.003748-0-PA, EXONERAR do Serviço Público Municipal, o Auxiliar de Vigilância – Padrão E, lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública, matrícula nº 18663, **Mario Andre Rangel Lima**, com efeito a contar da data de Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 de julho de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

Republishado por ter saído com incorreção

Portaria nº 1044/2022

Dispõe sobre a reversão da concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Marinez da Silva Xavier.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.002895-6-PA, considerando Portarias de Pensão nº 2580/2021, publicada em 30/12/2021 e republicada em 24/03/2022, e Portaria nº 2244/2021, publicada em 27/10/2021 e republicada em 24/03/2022;

Art.1º - Reverter o percentual de PENSÃO mensal concedido a **Gustavo Muniz dos Santos**, na condição de filho do falecido funcionário Jonas do Amaral dos Santos, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotado na Fundação Municipal de Saúde, na função de Técnico em Radiologia, matrícula nº 25503, PARA **Marinez da Silva Xavier**, na condição de companheira, do falecido servidor acima citado, para que esta passe a perceber o percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 23/05/2022, data do requerimento administrativo, tudo com base nos arts. 8º, 73, 74, 76, da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8.135/09 c/c art. 4º, §§7º, II e 8º da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 3.700,22 (Três mil, setecentos reais e vinte e dois centavos), a partir de 23/05/2022, data do requerimento administrativo, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Proventos: Técnico em Radiologia	Parcela Única: Art. 40, §§7º e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, bem como regras previstas no art. 8º, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 3.700,22

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de julho de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 460/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER a servidora GABRIELA TAVARES DE ALVARENGA, matrícula nº 21358, Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Saúde/ UBSF Jardim Imperial, a partir da publicação até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 18 de julho de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 465/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER as servidoras relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercerem suas atividades laborativas na Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, a partir da publicação até 31/12/2024.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOCAL/SETOR
19767	DEBORA DE FÁTIMA FERREIRA MORAIS	PROFESSOR II	GERÊNCIA DE FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA
18372	MARILANE SANTOS BERARDI	PROFESSOR II	GERÊNCIA DE FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 18 de julho de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº NOME	
2022.204.003221-8-PA	Magdalla dos Santos de Abreu
2022.037.000060-P-PA	Aline Braga Carreira da Vitória - FMS
2022.099.000269-8-PA	Juliana da Hora de Oliveira Ribeiro - FMS
2022.099.000310-2-PA	Rafael da Rocha Pessanha - FMS
2022.099.000386-7-PA	Marcelo Barros Rodrigues - FMS
2022.099.000423-8-PA	Eliete Teixeira Fernandes - FMS
2022.099.000731-4-PA	Lucília Alves Lyrio - FMS
2022.204.001705-9-PA	Cátia Rodrigues Benevolto
2022.204.003428-7-PA	Maria Esmeralda Alvarenga Barreto Azevedo
2022.204.003466-1-PA	Verônica Vasconcelos Barros
2022.204.003865-4-PA	Eliane Borges Coelho de Melo Rangel
2022.204.003876-4-PA	Claudio Afonso Mulyaert Ribeiro de Castro



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 123, DE 09 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.900.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.900.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
28.843.0000.3000.0000	4.6.90.71.00	3187	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	44 044 044	1.900.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.900.000,00**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 09/08/2022, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 09 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 150, DE 09 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **5.100.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
28.843.0000.3000.0000	4.6.90.71.00	480	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	33 033 033	5.100.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **5.100.000,00**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 09/08/2022, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 09 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 379, DE 25 DE JULHO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$131.809,18 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **131.809,18**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0099.2484.0000	4.4.90.52.00	846	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	44 044 044	42.942,00
04.122.0099.2484.0000	3.3.90.39.00	1907	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	44 044 044	89.767,18

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
20.608.0159.2074.0000	3.3.90.32.00	2256	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA PECUÁRIA E PISCICULTURA	44 044 044	-16.809,18

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
18.541.0028.2027.0000	3.3.90.39.00	2740	SECRETARIA MUN DE PLANEJ URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE	44 044 044	-30.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
18.542.0028.2032.0000	3.3.90.39.00	2741	SECRETARIA MUN DE PLANEJ URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE	44 044 044	-5.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
18.542.0053.2043.0000	3.3.90.39.00	2747	SECRETARIA MUN DE PLANEJ URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE	44 044 044	-30.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
18.542.0053.2044.0000	3.3.90.39.00	2748	SECRETARIA MUN DE PLANEJ URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE	44 044 044	-30.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
13.361.0182.1132.0000	3.3.90.39.00	2390	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	44 044 044	-20.000,00

Anulação (-) **-131.809,18**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 25/07/2022, conforme processo 2022.004.000004-9-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 25 de JULHO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 381, DE 25 DE JULHO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$409.146,81 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **409.146,81**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
15.451.0047.1925.0000	3.3.90.39.00	590	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	33 033 033	97.703,81
15.451.0047.1925.0000	4.4.90.51.00	596	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	33 033 033	311.442,98

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **409.146,81**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 25/07/2022, conforme processo 2022.004.000004-9-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 25 de JULHO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 382, DE 27 DE JULHO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.800.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **5.800.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
12.361.0048.2479.0000	3.3.90.38.00	308	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	3.284.247,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
12.365.0048.2138.0000	3.3.90.38.00	2641	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	1.752.287,90
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
12.122.0096.2378.0000	3.3.90.38.00	304	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	15 381 730	20.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
12.122.0096.2378.0000	4.4.90.52.00	2052	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	463.465,10

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0038.2122.0000	4.4.90.52.00	3160	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 026 026	280.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
12.122.0096.2378.0000	3.3.90.04.00	2649	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	15 381 730	-30.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
12.122.0096.2378.0000	3.3.90.38.00	2620	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	-4.800.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0042.2116.0000	3.3.90.38.00	1065	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 026 026	-30.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0038.2120.0000	3.3.90.38.00	3005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 026 026	-100.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0038.2120.0000	3.3.90.38.00	3006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 026 026	-100.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0042.2116.0000	3.3.90.38.00	3008	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 026 026	-20.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0042.2116.0000	3.3.90.38.00	3008	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 026 026	-30.000,00

Anulação (-) **-6.800.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000004-9-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 27 de JULHO de 2022

Wladimir GAROTINHO

- PREFEITO -

DECRETO Nº 384, DE 27 DE JULHO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **200.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0038.2125.0000	3.3.90.48.00	3718	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33 033 033	200.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2402.0000	4.4.90.52.00	2534	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	33 033 033	-25.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2402.0000	3.3.90.38.00	2532	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	33 033 033	-25.000,00

04.122.0095.2402.0000	3.3.90.38.00	2532	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	33 033 033	-25.000,00
-----------------------	--------------	------	---	------------	------------

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.241.0166.2111.0000	3.3.90.38.00	2396	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	-3.900,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.241.0215.1510.0000	4.4.90.52.00	2405	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	-15.023,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0038.2120.0000	4.4.90.52.00	2702	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33 033 033	-131.077,00

Anulação (-) **-200.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000004-9-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 27 de JULHO de 2022

Wladimir GAROTINHO

- PREFEITO -

PORTARIA Nº1062/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Marília Mariana Soares Pessanha**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Encarregado de Unidade Básica de Saúde - UBS, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de julho de 2022.

Wladimir Garotinho

- Prefeito -

Republicado por ter saído com incorreção

PORTARIA Nº1079/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 1043/21 que designou, **Claudio Afonso Muiyaert Ribeiro de Castro**, para exercer na Secretaria Municipal de Transparência e Controle, a função gratificada de Coordenador de Informações Contábeis e Fiscais, **Símbolo FG**, com vigência a contar de 10/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de julho de 2022.

Wladimir Garotinho

- Prefeito -

PORTARIA Nº1081/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 8.530/2013 e 8205/2011, que dispõem sobre o Fundo Municipal de Cultura (FUNCULTURA) e o Decreto nº 281/2011, que regulamenta sua operacionalização;

CONSIDERANDO o Decreto nº 268/2012, que dispõe sobre o Regimento Interno do Comitê Gestor do FUNCULTURA;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura que elegeu os Membros do Comitê Gestor do FUNCULTURA representantes da Sociedade Civil, cuja ata foi publicada no Diário Oficial em 08 DE 2022 e republicada em 12 de maio de 2022.

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quinta-feira, 28 de Julho de 2022
Edição 1140
www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 383, DE 28 DE JULHO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*
Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$14.057.896,40 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **16.057.896,40**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
10.302.0106.4289.0000	3.3.90.30.00	3175	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14 210 303	6.438.600,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
10.302.0106.4289.0000	3.3.91.30.00	3178	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14 210 303	9.312.886,40
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
10.303.0214.4187.0000	3.3.90.32.00	2490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14 210 303	316.409,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **16.057.896,40**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000004-9-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 28 de JULHO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 385, DE 28 DE JULHO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*
Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$55.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **55.700,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
04.122.0060.2484.0000	3.3.90.36.00	3870	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSPORTES	10 010 010	12.700,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
04.122.0060.2484.0000	3.3.90.30.00	3871	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSPORTES	10 010 010	43.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
04.122.0060.2487.0000	3.3.90.30.00	3869	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSPORTES	10 010 010	-55.700,00

Anulação (-) **-55.700,00**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000004-9-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 28 de JULHO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 386, DE 27 DE JULHO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*
Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$219.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **219.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
08.244.0042.2487.0000	3.3.90.30.00	3177	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E A JUVENTUDE	44 044 044	219.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
20.806.0150.1028.0000	3.3.90.30.00	2214	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	44 044 044	-1.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
20.806.0150.2068.0000	3.3.90.30.00	2216	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	44 044 044	-30.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
20.806.0150.2069.0000	3.3.90.30.00	2220	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	44 044 044	-48.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
20.806.0150.1019.0000	3.3.90.36.00	2761	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	44 044 044	-30.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
18.542.0042.2036.0000	4.4.90.51.00	2763	SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE	44 044 044	-80.000,00

Anulação (-) **-219.000,00**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 27/07/2022, conforme processo 2022.004.000004-9-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 27 de JULHO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

PORTARIA Nº1062/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Mariela Mariano Soares Pessanha**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Encarregado de Unidade Básica de Saúde - UBS, **Simbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de julho de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Republicada por ter saído com incorreção

PORTARIA Nº1082/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 718/22 que nomeou, **Lais Pinto Lino**, para exercer na Secretaria Municipal de Comunicação, o cargo em comissão de Coordenador de Imagem, **Simbolo DAS 5**, com vigência a contar de 27/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de julho de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Portaria nº 1040/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de **PENSAO POR MORTE** a **Valdenilda Anastacio Santana**.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve nos autos do Processo Administrativo nº 2021.204.004058-3-PA:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Valdenilda Anastacio Santana, na condição de companheira do falecido funcionário **Carmelito da Fonseca Simões**, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na função de Motorista - Padrão N, matrícula nº 2207, uma **PENSÃO MENSAL** no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 14/10/2021, data do requerimento administrativo, tudo com base no Art. 40, §§7º, I e 8º da CF/88 - redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, bem como as regras previstas nos arts. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei nº 6786/99 - PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8.135/09.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.379,25 (dois mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), a partir da data do requerimento administrativo, 14/10/2021, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Motorista - Padrão N	Parcela Única: Art. 40, §§7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 2.379,25

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de julho de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES:291168940001
61

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2022.07.28 07:28:36 -03'00'

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quarta-feira, 27 de Julho de 2022
Edição 1139

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 382, DE 27 DE JULHO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.800.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **5.800.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.361.0048.2478.0000	3.3.90.38.00	308	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	1.254.347,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.365.0048.2109.0000	3.3.90.38.00	2641	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	1.752.287,90
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.122.0096.2378.0000	3.3.90.38.00	306	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	15 381 730	20.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.122.0096.2378.0000	4.4.90.52.00	2852	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	483.485,10

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
06.244.0038.2122.0000	4.4.90.52.00	2160	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 026 026	280.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.122.0096.2378.0000	3.1.90.04.00	2648	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	15 381 730	-20.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.122.0096.2378.0000	3.3.90.38.00	2620	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	-4.500.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
06.244.0042.2116.0000	3.3.90.38.00	1985	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 026 026	-30.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
06.244.0038.2126.0000	3.3.90.38.00	3095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 026 026	-100.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
06.244.0038.2126.0000	3.3.90.38.00	3006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 026 026	-100.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
06.244.0042.2116.0000	3.3.90.38.00	3008	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 026 026	-30.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
06.244.0042.2116.0000	3.3.90.38.00	3008	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 026 026	-30.000,00

Anulação (-) **-5.800.000,00**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000004-9-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 27 de JULHO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 384, DE 27 DE JULHO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **200.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
06.244.0038.2122.0000	3.3.90.48.00	3718	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33 033 033	200.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2402.0000	4.4.90.52.00	2224	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	33 033 033	-25.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2402.0000	3.3.90.38.00	2832	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	33 033 033	-25.000,00

04.122.0095.2402.0000	3.3.90.38.00	2832	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	33 033 033	-25.000,00
-----------------------	--------------	------	---	------------	------------

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
06.241.0169.2111.0000	3.3.90.38.00	2396	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	-3.900,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
06.241.0215.1510.0000	4.4.90.52.00	2405	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	-15.023,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
06.244.0038.2126.0000	4.4.90.52.00	2702	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33 033 033	-131.077,00

Anulação (-) **-200.000,00**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000004-9-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 27 de JULHO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

PORTARIA Nº1062/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Marília Mariana Soares Pessanha**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Encarregado de Unidade Básica de Saúde - UBS, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de julho de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Republicado por ter saído com incorreção

PORTARIA Nº1079/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tomar sem efeito a portaria nº 1043/21 que designou, **Claudio Afonso Mulyaert Ribeiro de Castro**, para exercer na Secretaria Municipal de Transparência e Controle, a função gratificada de Coordenador de Informações Contábeis e Fiscais, **Símbolo FG**, com vigência a contar de 10/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de julho de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº1081/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 8.530/2013 e 8205/2011, que dispõem sobre o Fundo Municipal de Cultura (FUNCULTURA) e o Decreto nº 281/2011, que regulamenta sua operacionalização;

CONSIDERANDO o Decreto nº 268/2012, que dispõe sobre o Regimento Interno do Comitê Gestor do FUNCULTURA;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura que elegeu os Membros do Comitê Gestor do FUNCULTURA representantes da Sociedade Civil, cuja ata foi publicada no Diário Oficial em 08 DE 2022 e republicada em 12 de maio de 2022.

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000
161

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2022.07.26 17:39:24 -03'00'

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quinta-feira, 28 de Julho de 2022
Edição 1140

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 383, DE 28 DE JULHO DE 2022 - LEI N.9133
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras províncias
Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$16.057.896,40 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 16.057.896,40

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.302.0195.4263.0000	3.3.90.39.00	3178	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14 210 303	6.432.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.302.0195.4263.0000	3.3.91.30.00	3178	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14 210 303	9.312.896,40
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.303.0211.4187.0000	3.3.90.32.00	2498	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14 210 303	310.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 16.057.896,40

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000004-9-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 28 de JULHO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 385, DE 28 DE JULHO DE 2022 - LEI N.9133
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras províncias
Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$55.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 55.700,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0098.2484.0000	3.3.90.38.00	2870	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	10 010 010	12.700,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0098.2484.0000	3.3.90.30.00	2871	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	10 010 010	43.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0048.2487.0000	3.3.90.30.00	2808	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	10 010 010	-58.700,00

Anulação (-) -55.700,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000004-9-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 28 de JULHO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 386, DE 27 DE JULHO DE 2022 - LEI N.9133
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras províncias
Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$219.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 219.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0042.2487.0000	3.3.90.30.00	2177	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE	44 044 044	219.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
20.806.0190.1098.9000	3.3.90.38.00	2214	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	44 044 044	-4.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
20.806.0190.2098.2000	3.3.90.36.00	2216	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	44 044 044	-30.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
20.806.0190.2099.9000	3.3.90.38.00	2220	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	44 044 044	-68.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
20.806.0190.1019.0000	3.3.90.38.00	2781	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	44 044 044	-30.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO CD FICHA UNIDADE ORÇAMENTARIA FONTE VALOR

18.342.0043.2036.0000	4.4.90.81.00	2753	SECRETARIA MUN DE PLANEJ URBANO, MOBILIDADE E MED AMBIENTE	44 044 044	-80.000,00
-----------------------	--------------	------	--	------------	------------

Anulação (-) -219.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 27/07/2022, conforme processo 2022.004.000004-9-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 27 de JULHO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

PORTARIA Nº1062/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Marília Mariano Soares Pessanha**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Encarregado de Unidade Básica de Saúde - UBS, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de julho de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Republicada por ter saído com incorreção

PORTARIA Nº1082/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 718/22 que nomeou, **Lais Pinto Lino**, para exercer na Secretaria Municipal de Comunicação, o cargo em comissão de Coordenador de Imagem, **Símbolo DAS 5**, com vigência a contar de 27/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de julho de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Portaria nº 1040/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a **Valdenilda Anastacio Santana**.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2021.204.004058-3-PA:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Valdenilda Anastacio Santana, na condição de companheira do falecido funcionário Carmelito da Fonseca Simões, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na função de Motorista - Padrão N, matrícula nº2207, uma PENSÃO MENSAL, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 14/10/2021, data do requerimento administrativo, tudo com base no Art. 40, §§7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, bem como as regras previstas nos arts. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei nº 6786/99 - PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8.135/09.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.379,25 (dois mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), a partir da data do requerimento administrativo, 14/10/2021, correspondente a seguinte parcela,

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Motorista - Padrão N	Parcela Única: Art. 40, §§7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 2.379,25

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de julho de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES:291168940001
61

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2022.07.28 07:28:36 -03'00'

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quinta-feira, 28 de
Julho de 2022
Edição 1140
www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 383, DE 28 DE JULHO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve:
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências
Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$16.057.896,40 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 16.057.896,40

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.302.0186.4283.0000	3.3.90.38.00	3175	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14 210 303	8.438.960,00
10.302.0186.4283.0000	3.3.91.39.00	3178	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14 210 303	8.312.896,40
10.303.0211.4167.8000	3.3.90.32.00	2489	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14 210 303	919.039,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 16.057.896,40

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000004-9-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 28 de JULHO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 385, DE 28 DE JULHO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve:
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências
Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$55.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 55.700,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0005.2484.0000	3.3.90.38.00	2670	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSPORTES	10 010 010	12.700,00
04.122.0005.2484.0000	3.3.90.39.00	2671	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSPORTES	10 010 010	43.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0005.2484.0000	3.3.90.39.00	2689	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSPORTES	10 010 010	-58.700,00

Anulação (-) -58.700,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000004-9-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 28 de JULHO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 386, DE 27 DE JULHO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve:
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências
Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$219.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 219.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0045.2437.0000	3.3.90.30.00	3177	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E A JUVENTUDE	44 044 044	219.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
20.606.0150.1028.8000	3.3.90.38.00	2014	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	44 044 044	-8.000,00
20.606.0150.2068.8000	3.3.90.36.00	0216	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	44 044 044	-30.000,00
20.606.0150.2058.8000	3.3.90.39.00	2250	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	44 044 044	-68.000,00
20.606.0150.1019.8000	3.3.90.38.00	2761	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	44 044 044	-30.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
18.842.0045.2026.0000	4.4.90.51.00	2763	SECRETARIA MUL DE PLANEJ URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE	44 044 044	-82.000,00

Anulação (-) -219.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 27/07/2022, conforme processo 2022.004.000004-9-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 27 de JULHO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

PORTARIA Nº1062/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Marília Mariano Soares Pessanha**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Encarregado de Unidade Básica de Saúde - UBS, **Simbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de julho de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Republicada por ter saído com incorreção

PORTARIA Nº1082/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tomar sem efeito a portaria nº 718/22 que nomeou, **Lais Pinto Lino**, para exercer na Secretaria Municipal de Comunicação, o cargo em comissão de Coordenador de Imagem, **Simbolo DAS 5**, com vigência a contar de 27/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de julho de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Portaria nº 1040/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a **Valdenilda Anastacio Santana**.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2021.204.004058-3-PA:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Valdenilda Anastacio Santana, na condição de companheira do falecido funcionário Carmelito da Fonseca Simões, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na função de Motorista - Padrão N, matrícula nº2207, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 14/10/2021, data do requerimento administrativo, tudo com base no Art. 40, §§7º, I e 8º da CF/88 - redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, bem como as regras previstas nos arts. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei nº 6786/99 - PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8.135/09.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.379,25 (dois mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), a partir da data do requerimento administrativo, 14/10/2021, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Motorista - Padrão N	Parcela Única; Art. 40, §§7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 2.379,25

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de julho de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:291168940001
61

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2022.07.28 07:28:36 -03'00'

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Terça-feira, 02 de Agosto de 2022
Edição 1143
www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 387, DE 29 DE JULHO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: **Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências**
Artigo 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$7.198.154,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **7.108.354,60**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
12.361.0048.2372.0000	3.1.90.11.00	325	SECRETARIA MUNI. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 018 018	2.841.671,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
12.368.0048.2371.0000	3.1.90.11.00	307	SECRETARIA MUNI. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	170.438,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
12.122.0089.2388.0000	3.1.90.11.00	288	SECRETARIA MUNI. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	807.178,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
12.122.0089.2388.0000	3.1.91.13.00	289	SECRETARIA MUNI. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	81.727,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
12.122.0089.2388.0000	3.3.90.38.00	3830	SECRETARIA MUNI. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	88.319,80
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
12.122.0089.2388.0000	3.1.90.04.00	2851	SECRETARIA MUNI. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18 018 018	3.179.053,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.123.0089.2489.0000	3.3.90.38.00	774	COMPANHIA DESENV DO MUNICÍPIO DE CAMPOS	10 010 010	100.000,00

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
12.361.0048.2372.0000	3.3.90.38.00	330	SECRETARIA MUNI. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18 018 018	-679.798,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
12.361.0048.2474.0000	3.3.90.30.00	333	SECRETARIA MUNI. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18 018 018	-34.386,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
12.361.0048.2475.0000	3.3.90.30.00	336	SECRETARIA MUNI. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18 018 018	-340.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
12.385.0048.1487.0000	3.3.90.38.00	381	SECRETARIA MUNI. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18 018 018	-384.672,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
12.365.0048.2371.0000	3.3.90.38.00	363	SECRETARIA MUNI. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18 018 018	-4.430.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
12.128.0048.2130.0000	3.3.90.32.00	2916	SECRETARIA MUNI. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	-1.287.660,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
18.482.0048.1487.0000	3.3.90.38.00	790	COMPANHIA DESENV DO MUNICÍPIO DE CAMPOS	10 010 010	-100.000,00

Anulação (-) **-7.108.354,60**

Artigo 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 29/07/2022, conforme processo 2022.004.000004-9-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 29 de JULHO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

PORTARIA Nº1086/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tomar sem efeito a Portaria nº 1773/2021 que nomeou, **Micaela Albertini Pereira Gomes** para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Auxiliar Especial Administrativo de Odontologia, **Símbolo DAS-5**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de agosto de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº1087/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Laura Santos Ferreira Ribeiro de Souza** exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Auxiliar Especial Administrativo de Odontologia, **Símbolo DAS-5**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de agosto de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº1088/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 001/2021, 75/2022, **Cristiano de Souza Borges** exercer na Fundação Municipal de Esportes, o cargo em comissão de Coordenador de Infraestrutura, **Símbolo DAS-5**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de agosto de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº1089/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tomar sem efeito a Portaria nº 781/2021 que nomeou, **Júlia Gonçalves de Assis Felipe** para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, o cargo em comissão de Supervisor de Abrigo Manoel Cartucho, **Símbolo DAS-6**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de agosto de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº1090/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Isabela Araújo Sampaio**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, o cargo em comissão de Supervisor de Abrigo Manoel Cartucho, **Símbolo DAS-6**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de agosto de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Portaria nº 994/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a **Maria José Pessanha Monteiro**.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2021.204.001734-9-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Maria José Pessanha Monteiro, Atendente de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 6243, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.737,43 (dois mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Atendente de Consultório Dentário		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$,1.766,09
Quinquêno - 35%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 618,13
Insalubridade - 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 - LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 353,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de julho de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2022.08.01 17:41:32 -03'00'

§6º - Nos casos de excepcionalidade do parágrafo anterior, o serviço extraordinário no horário realizado entre as 22 (vinte e duas) horas e 05 (cinco) horas do dia seguinte, em dias úteis, o servidor deverá receber hora extra correspondente a 87,50% (oitenta e sete inteiros e cinco décimos por cento) do valor da hora normal.

§7º - Será utilizado como divisor para cálculo da hora extra, a carga horária mensal de cada categoria.

Art. 3º - A execução do serviço extraordinário deverá ser previamente autorizada pelo gestor do órgão solicitante, mediante apresentação de fundamentada justificativa quanto a situação excepcional, decorrente de força maior, serviços inadiáveis ou de relevante interesse público, podendo ser acolhida pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em cada caso concreto.

Art. 4º - A duração do serviço extraordinário não excederá a duas horas por jornada de trabalho, por dia, obedecido o limite de 44h (quarenta e quatro horas) mensais, podendo ser prorrogada por até igual período, se o interesse público exigir.

Parágrafo único - Eventual prestação de serviço extraordinário acima do limite previsto na legislação vigente, não será computado, ficando prejudicado, qualquer pedido neste sentido.

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a editar normas complementares necessárias à implementação e ao controle do disposto nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de julho de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Lei nº 9.191, de 27 de julho de 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, destinados a despesas com Folha de Pagamento da Educação Infantil, e Manutenção de Creches Municipais, conforme repasse efetuado pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para o exercício de 2022, na modalidade VALOR ANUAL POR ALUNO - VAAT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 2.476.354,06 (dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro Reais e seis centavos), destinados a despesas com folha de pagamento da Educação Infantil, e manutenção de creches municipais, conforme repasse efetuado pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para o exercício de 2022, na modalidade Valor Anual por Aluno - VAAT, conforme previsto nos art. 40 a 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art.2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte forma: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-SEDUCT; PROGRAMA DE TRABALHO: 12.365.0046.2371-MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS; NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; E NATUREZA DE DESPESA, VALOR 750.000,00: 3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL; FONTE DE RECURSO: 225 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FUNDEB - VAAT, VALOR 1.726.354,06.

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de repasse de recurso no valor de R\$ 2.476.354,06 (dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro Reais e seis centavos), conforme repasse efetuado pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 9.077, de 06/07/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 9.133, de 27 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) e suas alterações.

Art.5º - O Poder Executivo editará Decreto visando regulamentar o fiel cumprimento da presente Lei.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de julho de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

DECRETO Nº 377, DE 28 DE JULHO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$8.005.694,78 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **8.005.694,78**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2314.0000	3.1.90.11.00	3100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	33 033 033	8.005.694,78

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **8.005.694,78**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 28/07/2022, conforme processo 2022.004.0000004-9-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 28 de JULHO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 388, DE 29 DE JULHO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$86.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **86.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.122.0194.2114.0000	3.3.90.30.00	2677	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	16.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.122.0194.2114.0000	3.3.90.30.00	3178	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	16.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.241.0215.1810.0000	4.4.90.52.00	2465	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	10.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.241.0216.1910.0000	3.3.90.30.00	2611	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	16.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0038.2122.0000	3.3.90.30.00	3075	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 036 036	26.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.241.0196.2098.0000	3.3.90.30.00	2217	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	-16.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0194.1197.0000	3.3.90.30.00	3062	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	-36.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
14.122.0007.1093.0000	3.3.90.30.00	2294	PROCON	33 033 033	-6.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
14.122.0007.2085.0000	3.3.90.30.00	2296	PROCON	33 033 033	-6.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0038.2124.0000	3.3.90.30.00	2463	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 036 036	-6.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0038.2123.0000	3.3.90.30.00	2714	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 036 036	-6.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0013.2467.0000	3.3.90.30.00	2723	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 036 036	-15.000,00

Anulação (-) **-86.000,00**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.0000004-9-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 29 de JULHO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO nº 389/2022

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE PREÇOS PÚBLICOS PELO USO DO TEATRO MUNICIPAL TRIANON E DO TEATRO DE BOLSO PROCÓPIO FERREIRA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 78, IX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o preço público pelo uso do Teatro Municipal Trianon, devidamente Justificado pela Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.004095-6-PA;

DECRETA

CAPÍTULO I

DO TEATRO MUNICIPAL TRIANON

Art.1º - Ficam estabelecidos os preços públicos pelo uso autorizado do Teatro Municipal Trianon, nos termos do anexo único deste Decreto.

Art. 2º - O uso do TRIANON, além do pagamento dos preços pelo uso, depende de ato autorizativo da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima - FCJOL, a quem competirá estabelecer as condições de uso a serem observadas pelo interessado.

§ 1º O pagamento deverá ser feito por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, cabendo ao interessado comprovar o pagamento nos termos do artigo 5º deste decreto.

§ 2º Em caso de desistência da utilização do espaço pelo Autorizado, com menos de 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do evento, não haverá devolução do sinal previsto no § 1º.

§ 3º Eventos sem cobrança de ingresso, cuja realização atenda ao interesse público poderão, por ato motivado, ser isentados do pagamento de preços públicos pela FCJOL.

§ 4º Ainda a critério da FCJOL, a cobrança do preço público, em caso de eventos culturais cuja realização atenda ao interesse público, poderá, por ato motivado, ser convertida no pagamento de 15% (quinze por cento) da arrecadação da bilheteria do evento.

§ 5º Os preços públicos referentes aos dias de montagem e desmontagem das estruturas necessárias para utilização do espaço e realização de ensaios poderão, por ato motivado, ser isentados do pagamento pela FCJOL.

§ 6º Em caso de descumprimento de Cláusulas Contratuais, incidirá cobrança de multa, no valor de 20 UFICAS, recolhida através de DAM - documento de arrecadação municipal.

D.O.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Segunda-feira, 01 de
Agosto de 2022
Edição 1142
www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 391, DE 29 DE JULHO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências*

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$4.392,53 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **4.392,53**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
08.243.0042.2437.0000	3.3.90.38.00	3177	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	44 044 044	4.392,53

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
08.243.0042.2437.0000	3.3.90.38.00	2567	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	44 044 044	4.392,53

Anulação (-) **4.392,53**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 29/07/2022, conforme processo 2022.004.000004-9-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 29 de JULHO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

PORTARIA Nº1080/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 001/2021, 137/2021, José Waldir Lodi de Azeredo, para exercer na Secretaria Municipal de Transparência e Controle, a função gratificada de Coordenador de Informações Contábeis e Fiscais, **Símbolo FG**, com vigência a contar de 01/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de julho de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº1084/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tomar sem efeito a portaria nº 691/2022 que nomeou, **Thássya Alves da Cunha Nunes**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de Diretor da CEM Francisco de Assis, Classificação "B", **Símbolo DAS 8**, com vigência a contar de 16/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de julho de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº1085/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 80/2015, 352/2019, **Thássya Alves da Cunha Nunes**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de Diretor da CEM Francisco de Assis, Classificação "B", **Símbolo DAS 8**, com vigência a contar de 16/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de julho de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Portaria 952/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 204/2021;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 2022.204.003316-9-PA, EXONERAR do Serviço Público Municipal, a Contadora III – Padrão A, lotada na Secretaria Municipal de Transparência e Controle, matrícula nº 23939, **Valdineia Soares Ferreira**, com efeito a contar de 09/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 29 de junho de 2022.

Wainer Teixeira de Castro

- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

Republicada por ter saído com incorreção.

Portaria nº 1011/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Lucimere Tinoco Cruz Santos.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.002266-3-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Lucimere Tinoco Cruz Santos, Professora II – 25h – Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 9132, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005,

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.831,93 (quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e três centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora II – 25h – Padrão I		Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.928,45
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 878,53
Adicional - 15%		art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 439,26
Adicional - 15% progressão		Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 585,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de julho de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 1037/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Ione Almeida Paravidino.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.002976-5-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Ione Almeida Paravidino, Professora II – 25h – Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 7839, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005,

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.352,42 (quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora II – 25h – Padrão J		Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 3.001,67
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 900,50
Adicional - 15%		art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 450,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de julho de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:291168940001
61

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2022.07.29 17:24:21 -03'00'

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quarta-feira, 17 de
Agosto de 2022
Edição 1154
www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 392, DE 17 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$56.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.243.0097.2437.2000	3.3.90.30.00	1498	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	33 033 033	56.600,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
17.612.0024.2325.2000	3.3.90.30.00	833	EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO	33 033 033	-56.600,00

Anulação (-)
Artigo 3º.- Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 17 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 393, DE 17 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$188.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.243.0097.2437.2000	3.3.90.30.00	1498	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	33 033 033	188.600,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
17.612.0024.2325.2000	3.3.90.30.00	833	EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO	33 033 033	27.150,85

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.244.0042.2437.0000	3.3.90.30.00	1095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33 033 033	-188.548,15

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.243.0097.2435.0805	3.3.90.39.00	1492	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	33 033 033	-8.901,00

Anulação (-)
Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 17 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 427, DE 17 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$510.763,68 distribuídos as seguintes dotações:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
15.451.0047.1926.0000	3.3.90.39.00	890	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	33 033 033	510.763,68

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:
Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 17 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 449/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a cessão da servidora CÁTIA SILENE MARINS LOPES, matrícula nº 19427, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, anteriormente cedida para exercer suas atividades laborativas na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, conforme portaria nº 98/2022, publicada no D.O. do dia 16/02/2022

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 13 de julho de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 450/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a cessão da servidora ANA BEATRIZ GOMES VIEIRA DOS REIS, matrícula nº 19473, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, anteriormente cedida para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, conforme portaria nº 92/2021, publicada no D.O. do dia 08/02/2021

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 13 de julho de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 484/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RELOTAR a servidora KARINA ALMEIDA RIBEIRO TAUIL LINHARES, matrícula nº. 38952, Assessor Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação, para exercer suas atividades laborativas na Procuradoria Geral do Município, a partir da data de publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 29 de julho de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 485/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a contar de 26/07/2022, a Portaria nº 394/2022, publicada no D.O. do dia 01/07/2022, que deferiu a cessão recíproca dos servidores DENISE GOMES DA SILVA NUNES, matrícula nº. 19602, Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, e DANIELLE MOTHE QUEIROZ, matrícula nº. 5022364-3, Professor Docente II, lotada na Secretaria de Estado de Educação do Estado do Rio de Janeiro.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 01 de agosto de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 491/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:
"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º- A, *verbis*:
"A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora RENATA TALON PEREIRA DE ASSIS, matrícula nº 24379, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana, e em contrapartida recebe por cessão a servidora JOSANE LOURENÇO DIAS AQUINO, matrícula nº 9-1, Pedagogo, para exercer suas atribuições neste município, ficando cada município responsável com o ônus referente a seu funcionário, a contar da publicação até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 03 de agosto de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:29116894000161

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2022.08.16 17:44:09 -03'00'

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quarta-feira, 17 de Agosto de 2022
Edição 1154

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 392, DE 17 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$56.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 56.600,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.243.0007.2437.0000	3.3.90.30.00	1498	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	33 033 033	56.600,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
17.512.0004.2325.0000	3.3.90.30.00	803	EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO	33 033 033	-56.600,00

Anulação (-)

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 17 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 393, DE 17 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$188.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 188.600,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.243.0007.2437.0000	3.3.90.30.00	1498	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	33 033 033	188.600,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
17.512.0004.2325.0000	3.3.90.30.00	803	EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO	33 033 033	-27.150,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.244.0042.2437.0000	3.3.90.30.00	1088	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33 033 033	-188.548,19

Anulação (-)

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 17 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 427, DE 17 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$510.763,68 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 510.763,68

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
15.451.0047.1928.0000	3.3.90.30.00	586	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	33 033 033	510.763,68

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 510.763,68

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 17 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 449/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a cessão da servidora CÁTIA SILENE MARINS LOPES, matrícula nº 19427, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, anteriormente cedida para exercer suas atividades laborativas na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, conforme portaria nº 98/2022, publicada no D.O. do dia 16/02/2022

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 13 de julho de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 450/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a cessão da servidora ANA BEATRIZ GOMES VIEIRA DOS REIS, matrícula nº 19473, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, anteriormente cedida para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, conforme portaria nº 92/2021, publicada no D.O. do dia 08/02/2021

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 13 de julho de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 484/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RELOTAR a servidora KARINA ALMEIDA RIBEIRO TAUJIL LINHARES, matrícula nº 38952, Assessor Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação, para exercer suas atividades laborativas na Procuradoria Geral do Município, a partir da data de publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 29 de julho de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 485/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a contar de 26/07/2022, a Portaria nº 394/2022, publicada no D.O. do dia 01/07/2022, que deferiu a cessão recíproca dos servidores DENISE GOMES DA SILVA NUNES, matrícula nº. 19602, Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, e DANIELLE MOTHE QUEIROZ, matrícula nº. 5022364-3, Professor Docente II, lotada na Secretaria de Estado de Educação do Estado do Rio de Janeiro.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 01 de agosto de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 491/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, verbis: "Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, verbis: "A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88,

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora RENATA TALON PEREIRA DE ASSIS, matrícula nº 24379, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana, e em contrapartida recebe por cessão a servidora JOSANE LOURENÇO DIAS AQUINO, matrícula nº 9-1, Pedagogo, para exercer suas atribuições neste município, ficando cada município responsável com o ônus referente a seu funcionário, a contar da publicação até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 03 de agosto de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2022.08.16 17:44:09 -03'00'

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quarta-feira, 03 de
Agosto de 2022
Edição 1144

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

VETO TOTAL DA LEI MUNICIPAL Nº. 9.170/2022

Conquanto nobre e louvável o escopo do Projeto apresentado, que Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas escolas públicas municipais e cercanias, destaca-se que a presente Lei não poderá lograr êxito pelas razões a serem expostas.

Assim com fundamento no art. 45 da Lei orgânica Municipal, comunico a V. Exa. a necessidade de vetar totalmente a Lei nº 9.170/2022 em epígrafe, a qual Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas escolas públicas municipais e cercanias.

Razões do Veto:

A Constituição Federal de 1988 estabelece diretrizes para a publicidade no âmbito da administração pública, dispondo no caput do art. 37 que a Administração Pública direta e indireta dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

De fato, a Administração deve presar pela transparência, dando amplo conhecimento público de seus atos. O princípio da publicidade da Administração Pública abrange toda a atuação estatal. Assim, a publicidade já é atitude cada vez mais exigida na administração pública, sendo complementada a cada dia.

Apesar da importância da publicidade em toda a Administração Pública, não podemos deixar de expor outros aspectos referentes ao projeto em análise.

Há de se observar a existência de um vício de iniciativa na proposição que impede o seu regular prosseguimento. Portanto, tal projeto de lei, se aprovado, será inconstitucional, uma vez que rompe com a independência entre os poderes, na medida em que o Poder Legislativo cria obrigações para o Poder Executivo. Ainda, cumpre ressaltar que, é da competência do Poder Executivo a organização de sua estrutura.

Acerca do assunto, ressalva Hely Lopes Meirelles:

"Leis de iniciativa exclusiva do prefeito são aquelas em que só a ele cabe o envio do projeto à Câmara. Nessa categoria estão as que dispõem sobre a criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; a criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta e autárquica, fixação e aumento de sua remuneração; o regime jurídico dos servidores municipais; e o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, os orçamentos anuais, créditos suplementares e especiais"

(...)

Se a Câmara, desatendendo à privatividade do Executivo para esses projetos, votar e aprovar leis sobre tais matérias, caberá ao prefeito vetá-las, por inconstitucionais. Sancionadas e promulgadas que sejam, bem por isso se nos afigura que convesçam de vício inicial, porque o executivo não pode renunciar suas prerrogativas institucionais, inerentes às suas funções como não pode delegá-las ou aquiescer em que o legislativo as exerça" (cf. in Direito Municipal Brasileiro, 16ª ed., Malheiros, São Paulo, 2003, p. 748).

Sobre o tema, Gilmar Mendes[1] esclarece:

Os vícios formais traduzem defeito de formação do ato normativo, pela inobservância de princípio de ordem técnica ou procedimental ou pela violação de regras de competência. Nesses casos, viciado é o ato nos seus pressupostos, no seu procedimento de formação, na sua forma final.

Ao prever que o Município deverá obrigatoriamente de promover a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas dependências e cercanias de todas as escolas públicas municipais, viola o princípio da separação dos poderes, nos termos do art. 2º da Constituição da República, e usurpa a competência privativa do Poder Executivo para dispor sobre a matéria, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal.

Nesta esteira cumpre destacar o que dispõe o inciso III, art. 40 da Lei Orgânica que possui a seguinte redação:

"Art. 40 Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que dispõem sobre:

(...)

III - organização administrativa da Prefeitura e órgão da administração indireta, inclusive fundacional,"

(...)

Cumpre ressaltar ainda o que dispõe o art. 38 da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes, que possui a seguinte redação:

"Art. 38 Nenhum projeto de lei que implique a criação ou o aumento de despesa pública será sancionado sem que dele conste a indicação dos recursos disponíveis próprios para atender aos novos encargos."

Outrossim ao estabelecer que o Município terá que ter obrigatoriamente promover a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas dependências e cercanias de todas as escolas públicas municipais, a presente iniciativa está atribuindo dever ao município que acarretará aumento de despesas sem prévio estudo de impacto nem indicação dos recursos disponíveis até porque tal competência pertence ao Poder Executivo conforme art.s 38 e 40 da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes.

Ademais, somente o Executivo pode dispor sobre matéria que implique aumento de despesas públicas conforme o disposto no art. 41 da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes:

"Art. 41 Não será admitido o aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressalvado o disposto no art. 160, §§ 3º e 4º desta Lei."

Dessa forma, não se incluiu no rol de competências e atribuições do Poder Legislativo Municipal a iniciativa privativa de legislar na específica matéria sobre a qual versa a presente Lei.

Por esta razão, se sancionada a presente Lei, estar-se-á concretizando típica hipótese de invasão da esfera de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo, e maltrato ao Princípio da Separação de Poderes, bem como às demais normas concernentes à independência e harmonia dos poderes municipais.

É importante asseverar que não se está afastando a obrigação do poder público de zelar pela transparência. Entretanto, em que pesa a nobre intenção do Legislativo, trata-se de iniciativa de lei de que cria obrigações de competência exclusivamente privativa do Executivo, vício que não pode ser sanado nem mesmo com a sanção do chefe do Poder Executivo.

Por derradeira cumpre asseverar que mesmo após a aprovação do presente projeto de lei, a sua implementação demandaria prazo razoável para execução, uma vez que seriam necessárias adequações, seja com aquisição de equipamentos, instalação e com treinamento de pessoal.

Ressalta-se ainda que a proteção à imagem da criança e do adolescente tem previsão tanto na Constituição Federal de 1988 (CF/88) quanto na Lei Federal nº 8.069 de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), sendo direito fundamental que deve ser protegido e observado. A garantia constitucional disposta no art. 5º, inciso X, da Constituição Federal de 1988 abrange a necessária proteção da imagem de criança e adolescente.

Diante do exposto, **fica vetada totalmente a Lei Municipal nº. 9.170/2022** pelas razões acima articuladas.

Campos dos Goytacazes (RJ), 02 de agosto de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

DECRETO Nº 394, DE 03 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.817.843,69 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.817.843,69**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.122.0085.4170.0000	3.3.90.14.00	1140	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33 033 033	10.000,00
10.122.0085.4170.0000	3.3.90.30.00	1141	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33 033 033	90.000,00
10.122.0085.4170.0000	3.3.90.38.00	1140	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33 033 033	329.287,33
10.122.0085.2389.0000	3.1.90.04.00	2506	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12 012 012	671.000,00
10.122.0108.3308.0000	4.4.90.51.00	1158	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33 033 033	698.070,18
10.302.0212.4281.0000	3.3.90.38.00	1890	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33 033 033	18.516,18

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:29116894000161

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2022.08.02 17:44:07 -03'00'

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
10.122.0095.4170.0000	4.4.90.52.00	1191	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33 033 033	461.843,69
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
10.302.0081.1212.0000	3.3.90.32.00	1191	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12 012 012	-200.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
10.301.0210.4158.0000	3.3.90.30.00	1204	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12 012 012	-50.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
10.303.0211.4195.0000	3.3.90.32.00	1228	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33 033 033	-200.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
10.304.0208.4019.0000	3.3.90.30.00	1231	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12 012 012	-43.021,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
10.305.0210.4018.0000	3.3.90.30.00	1245	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33 033 033	-100.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
10.305.0210.4018.0000	3.3.90.38.00	1248	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12 012 012	-150.250,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
10.305.0210.4018.0000	3.3.90.38.00	1248	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33 033 033	-100.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
10.305.0210.4161.0000	3.3.90.30.00	1255	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12 012 012	-100.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
10.305.0210.2490.0000	3.3.90.38.00	2419	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12 012 012	-50.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
10.301.0081.2346.0000	3.3.90.30.00	2487	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12 012 012	-27.729,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
10.301.0081.4222.0000	4.4.90.52.00	2500	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33 033 033	-30.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
10.301.0081.4224.0000	3.3.90.30.00	2502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33 033 033	-10.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
10.301.0081.4224.0000	3.3.90.38.00	2503	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33 033 033	-5.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
10.305.0210.2393.0000	4.4.90.52.00	2527	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33 033 033	-100.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
10.305.0210.2490.0000	3.3.90.30.00	2528	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12 012 012	-50.000,00

Anulação (-)

-1.817.843,69

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 03 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

Portaria 2506/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Gilceia Borges Arêas.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1943/2021;

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Gilceia Borges Arêas, Cirurgiã Dentista III - 24h - Padrão N, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 6495, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 8.507,37 (oito mil, quinhentos e sete reais e trinta e sete centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Cirurgiã Dentista III - 24h - Padrão N	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 5.488,63
Quinquênio - 35%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 1.921,02
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 - LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 1.097,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de novembro de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
(Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 1632/2021)

Portaria nº 993/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Enesio Ramos Pacheco.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.002576-P-PA;

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Enesio Ramos Pacheco, Agente de Oficina Mecânica II - Padrão O, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, matrícula nº 5374, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.909,05 (dois mil, novecentos e nove reais e cinco centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Agente de Oficina Mecânica II - Padrão O	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 1.662,32
Quinquênio - 35%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 581,81
Insalubridade - 40%	Lei nº 7097/2001; art. 113 - LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 664,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de julho de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 1083/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 204/2021;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 2022.204.003981-1-PA, EXONERAR do Serviço Público Municipal, a Professora II - 25 H - Padrão A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 24681, **Emiliana Espírito Santo da Lapa**, com efeito a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de julho de 2022.

Wainer Teixeira de Castro

- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

Portaria 1091/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 204/2021;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 2022.204.004098-8-PA, EXONERAR do Serviço Público Municipal, o Auxiliar de Secretaria - Padrão C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 21510, **Renato Queiroz Alvarenga Martins**, com efeito a contar de 30/06/22.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de agosto de 2022.

Wainer Teixeira de Castro

- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quinta-feira, 18 de Agosto de 2022
Edição 1155
www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 395, DE 18 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$140.912,00 distribuídos as seguintes dotações:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
04.122.0006.2003.0000	3.3.90.39.00	3907	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	10.912,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
02.062.0064.2381.0000	3.3.90.39.00	3905	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	12.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
06.341.0188.2098.0000	4.4.90.02.00	3954	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	18.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
14.393.0174.1099.0000	3.3.90.39.00	2732	SECRETARIA MUN. DESENVOLV. ECONOMICO E TURISMO	44 044 044	100.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
06.182.0110.2201.0000	3.3.90.39.00	788	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	-2.187,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD <td>FICHA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FORTE <td>VALOR</td> </td></td></td>	FICHA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FORTE <td>VALOR</td> </td></td>	UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FORTE <td>VALOR</td> </td>	FORTE <td>VALOR</td>	VALOR
06.182.0110.2204.0000	3.3.90.39.00	787	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	-2.831,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD <td>FICHA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FORTE <td>VALOR</td> </td></td></td>	FICHA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FORTE <td>VALOR</td> </td></td>	UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FORTE <td>VALOR</td> </td>	FORTE <td>VALOR</td>	VALOR
06.182.0110.2279.0000	3.3.90.39.00	710	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	-4.998,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD <td>FICHA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FORTE <td>VALOR</td> </td></td></td>	FICHA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FORTE <td>VALOR</td> </td></td>	UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FORTE <td>VALOR</td> </td>	FORTE <td>VALOR</td>	VALOR
18.941.0110.3254.0000	3.3.90.30.00	723	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	-484,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD <td>FICHA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FORTE <td>VALOR</td> </td></td></td>	FICHA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FORTE <td>VALOR</td> </td></td>	UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FORTE <td>VALOR</td> </td>	FORTE <td>VALOR</td>	VALOR
02.062.0064.2378.0000	3.3.90.30.00	842	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	-12.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD <td>FICHA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FORTE <td>VALOR</td> </td></td></td>	FICHA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FORTE <td>VALOR</td> </td></td>	UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FORTE <td>VALOR</td> </td>	FORTE <td>VALOR</td>	VALOR
06.344.0194.1187.0000	3.3.90.30.00	3982	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	-15.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD <td>FICHA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FORTE <td>VALOR</td> </td></td></td>	FICHA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FORTE <td>VALOR</td> </td></td>	UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FORTE <td>VALOR</td> </td>	FORTE <td>VALOR</td>	VALOR
08.241.0198.2104.0000	3.3.90.39.00	3073	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	-1.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD <td>FICHA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FORTE <td>VALOR</td> </td></td></td>	FICHA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FORTE <td>VALOR</td> </td></td>	UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FORTE <td>VALOR</td> </td>	FORTE <td>VALOR</td>	VALOR
08.241.0198.2111.0000	4.4.90.52.00	3128	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	-3.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD <td>FICHA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FORTE <td>VALOR</td> </td></td></td>	FICHA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FORTE <td>VALOR</td> </td></td>	UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FORTE <td>VALOR</td> </td>	FORTE <td>VALOR</td>	VALOR
23.695.0177.1075.0000	3.3.90.35.00	2344	SECRETARIA MUN DESENVOLV. ECONOMICO E TURISMO	44 044 044	-50.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD <td>FICHA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FORTE <td>VALOR</td> </td></td></td>	FICHA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FORTE <td>VALOR</td> </td></td>	UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FORTE <td>VALOR</td> </td>	FORTE <td>VALOR</td>	VALOR
23.691.0170.1029.0000	3.3.90.30.00	2693	SECRETARIA MUN. DESENVOLV. ECONOMICO E TURISMO	44 044 044	-30.000,00

Anulação (-) -140.912,00
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.0009006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 18 de AGOSTO de 2022.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 430, 15 DE AGOSTO DE 2022

Delega atribuições para decidir processos administrativos de obras particulares a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é utilizada como instrumento de descentralização administrativa;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes no seu art. 79, autoriza o Chefe do Poder Executivo a delegar aos seus auxiliares, funções administrativas;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente a atribuição de despachar e decidir os processos administrativos referentes obras e empreendimentos particulares.

Parágrafo único. No que se refere aos procedimentos administrativos de que trata o caput do art. 1º, sempre que a legislação municipal remeter a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, será observada a delegação de competência prevista neste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 15 de agosto de 2022.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº NOME

2021.204.002987-4-PA	Katia Rosa Coelho
2021.204.002988-1-PA	Katia Rosa Coelho
2021.204.004535-9-PA	Vilmeia dos Santos Oliveira
2022.044.000013-8-PA	Rita de Cassia Moura Vieira de Sousa - FMJ
2022.044.000014-5-PA	Fabio Gomes Feres - FMJ
2022.044.000018-4-PA	Mabel dos Santos Moreira - FMJ
2022.044.000019-1-PA	Maria Madalena da Conceição Silva Ribeiro - FMJ
2022.044.000028-1-PA	Daura Santos da Costa Tavares - FMJ
2022.044.000037-1-PA	Jolison Queiroz de Souza - FMJ
2022.037.000119-5-PA	Rosane de Souza Lopes - FMS
2022.037.000121-4-PA	Benedita Araujo dos Santos Cavararo - FMS
2022.037.000128-5-PA	Carla Ribeiro Gomes Viana - FMS
2022.037.000129-2-PA	Jakeline Carvalho da Gama - FMS
2022.037.000131-1-PA	Gerusa Helena Gonçalves Lobo Dias - FMS
2022.099.000518-3-PA	Maria das Graças Cabral Pessanha - FMS
2022.204.001256-0-PA	Maria Beatriz Sence Ramos
2022.204.002628-4-PA	Rosângela de Siqueira Pereira dos Santos
2022.204.002744-6-PA	Rosângela dos Santos Guitton Silva Soares
2022.204.003828-2-PA	Nivaldino Nascimento Souza
2022.204.004123-7-PA	Cristiano Rochinsky Tavares
2022.204.004167-5-PA	Josilane Gozzi Azeredo
2022.204.004168-2-PA	Adriana da Silva Pessanha
2022.204.004184-8-PA	Mário Andre Rangel Lima
2022.204.004235-5-PA	Vitor Candido de Omeillas
2022.204.004238-7-PA	Gustavo Pereira dos Santos
2022.204.004243-8-PA	Jean Pierre Cordeiro Correa
2022.204.004253-5-PA	Veronica Gonçalves Siqueira
2022.204.004255-P-PA	Marcia Adriana da Silva Carvalho Dutra
2022.204.004261-8-PA	Patricia do Carmo Vidigal
2022.204.004270-8-PA	Fabiola Silva Nogueira Barbosa
2022.204.004271-5-PA	Marcia Maria Narcizo Coelho Grigorio
2022.204.004277-9-PA	Alexandra da Silva Teixeira
2022.204.004282-P-PA	George Domingues de Melo Mendes
2022.204.004283-7-PA	Leila de Souza Almeida
2022.204.004285-1-PA	Fabine Moraes dos Santos
2022.204.004287-6-PA	Cristiane Maria Fernandes Gomes Marques
2022.204.004312-5-PA	John Ralph Marins de Almeida
2022.204.004314-P-PA	Renato Queiroz Alvaranga Martins
2022.204.004315-7-PA	Carmen Lucia Victor Barreto Silva
2022.204.004325-4-PA	Jocinei do Nascimento Abreu
2022.204.004329-3-PA	Rosângela de Souza Lobo
2022.204.004335-1-PA	Leyza Helena de Souza Barreto
2022.204.004342-7-PA	Anderson da Silva Santos Guerra
2022.204.004344-1-PA	Atima Zoraide de Souza Barcellos Teixeira
2022.204.004355-6-PA	Michelle Pita da Silva
2022.204.004358-8-PA	Valdeia Paes Nogueira
2022.204.004403-1-PA	Lara Gonçalves Barreto Rodrigues

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Indeferidos nos termos do parecer da Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº NOME

2022.204.004275-4-PA	Jean Carlos Silva Cordeiro
2022.204.004345-9-PA	Leonardo Linhares de Lima

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Em 17/08/2022

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº NOME

2022.204.003712-5-PA	Marta Barcelar da Silva
----------------------	-------------------------

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 17/08/2022

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2022.08.17 17:19:28 -03'00'

D.O.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quinta-feira, 04 de
Agosto de 2022
Edição 1145
www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 396, DE 29 DE JULHO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*
Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.763.833,17 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.763.833,17**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
12.122.0095.2299.0000	3.3.90.36.00	3191	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	40 040 040	2.763.833,17

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **2.763.833,17**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 29/07/2022, conforme processo 2022.004.000004-9-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 29 de JULHO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 397, DE 04 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*
Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$581.814,24 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **581.814,24**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
02.122.0095.2646.0000	3.1.90.16.00	3179	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	10 010 010	500.000,00
02.122.0095.2648.0000	3.3.90.36.00	3190	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	10 010 010	81.814,24

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro **581.814,24**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 04 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 399, DE 04 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*
Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$597.778,11 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **597.778,11**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0094.2003.0000	3.3.90.30.00	2807	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	94.278,11

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
12.361.0048.2478.0000	3.3.90.30.00	3137	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	40 040 040	448.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.241.0168.2107.0000	3.3.90.36.00	2675	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	25.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.241.0168.2111.0000	4.4.90.52.00	3108	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	18.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
13.362.0193.2175.0000	3.3.90.30.00	2860	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	18.500,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
20.805.0138.1008.0000	4.4.90.52.00	2278	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	44 044 044	-44.278,11

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
12.361.0048.1488.0000	3.3.90.36.00	2671	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	40 040 040	-448.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
02.092.0094.2316.0000	3.3.90.30.00	842	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	-6.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.241.0168.2098.0000	3.3.90.36.00	3217	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	-4.000,00
08.241.0168.2098.0000	4.4.90.52.00	2954	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	-3.000,00
08.241.0168.2098.0000	4.4.90.51.00	3030	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	-26.000,00
08.244.0194.1197.0000	3.3.90.36.00	3062	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	-15.000,00
13.362.0193.2170.0000	3.3.90.30.00	3127	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	-2.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
14.122.0007.1033.0000	3.3.90.36.00	2294	PROCON	33 033 033	-3.000,00

Anulação (-) **-597.778,11**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 04 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 400, DE 29 DE JULHO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*
Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$930.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **930.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2309.0000	3.1.90.11.00	3182	INSTITUTO DE PREVID. SERV. PUBL. MUN. DE CAMPOS	06 001 001	360.000,00
04.122.0095.2309.0000	3.3.90.36.00	3183	INSTITUTO DE PREVID. SERV. PUBL. MUN. DE CAMPOS	06 001 001	170.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2314.0000	3.1.90.11.00	181	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	06 001 001	-490.000,00

Anulação (-) **-530.000,00**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 29/07/2022, conforme processo 2022.004.000004-9-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 29 de JULHO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

Portaria 1094/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 204/2021;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 2017.115.005032-8-PA, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Professor I - Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 15904, **Nivaldino Nascimento Souza**, com efeito a contar de 25/07/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 de agosto de 2022.

Wainer Teixeira de Castro

- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:29116894000161

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2022.08.03 17:13:38 -03'00'



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 396, DE 29 DE JULHO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.763.833,17 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.763.833,17

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
12.122.0095.2298.0000	3.3.90.36.00	3181	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	40 040 040	2.763.833,17

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 2.763.833,17

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 29/07/2022, conforme processo 2022.004.000004-9-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 29 de JULHO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 397, DE 04 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$581.814,24 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 581.814,24

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
02.122.0095.2046.0000	3.1.90.16.00	3179	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	10 010 010	500.000,00
02.122.0095.2046.0000	3.3.90.36.00	3180	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	10 010 010	81.814,24

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro 581.814,24

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 04 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 399, DE 04 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$597.778,11 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 597.778,11

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2002.0000	3.3.90.36.00	2007	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	94.278,11
12.361.0048.2476.0000	3.3.90.36.00	3137	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	40 040 040	445.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.241.0198.2107.0000	3.3.90.36.00	2675	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	25.000,00
08.241.0198.2111.0000	4.4.90.52.00	3128	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	18.000,00
13.362.0193.2175.0000	3.3.90.36.00	2660	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	15.600,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
20.805.0198.1008.0000	4.4.90.52.00	2278	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	44 044 044	-94.278,11
12.361.0048.1488.0000	3.3.90.36.00	2671	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	40 040 040	-445.000,00
02.082.0064.2318.0000	3.3.90.36.00	662	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	-8.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.241.0198.2098.0000	3.3.90.36.00	2217	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	-4.000,00
08.241.0198.2096.0000	4.4.90.52.00	2954	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	-3.000,00
08.241.0198.2096.0000	4.4.90.51.00	3030	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	-25.000,00
08.241.0194.1197.0000	3.3.90.36.00	3082	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	-15.000,00
13.362.0193.2170.0000	3.3.90.36.00	3127	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	-2.500,00
14.122.0007.1003.0000	3.3.90.36.00	2284	PROCON	33 033 033	-3.000,00

Anulação (-) -597.778,11

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 04 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 400, DE 29 DE JULHO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$530.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 530.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.122.0095.2308.0000	3.1.90.11.00	3182	INSTITUTO DE PREVO SERV PUBL MUN DE CAMPOS	08 001 001	300.000,00
08.122.0095.2308.0000	3.3.90.36.00	3183	INSTITUTO DE PREVO SERV PUBL MUN DE CAMPOS	08 001 001	170.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2314.0000	3.1.90.11.00	191	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	04 001 001	-430.000,00

Anulação (-) -530.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 29/07/2022, conforme processo 2022.004.000004-9-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 29 de JULHO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

Portaria 1094/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 204/2021;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 2017.115.005032-8-PA, EXONERAR do Serviço Público Municipal, o Professor I - Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 15904, **Nivaldino Nascimento Souza**, com efeito a contar de 25/07/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 de agosto de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Segunda-feira, 08 de
Agosto de 2022
Edição 1147
www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 326, DE 29 DE JULHO DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$4.065.272,52 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **4.065.272,52**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.301.0062.2387.0000	3.3.90.36.00	2584	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	33 033 033	4.065.272,52

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **4.065.272,52**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 29/07/2022, conforme processo 1022.004.000004-9-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 29 de JULHO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 350, DE 08 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$238.407,32 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **238.407,32**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
20.606.0158.1006.0000	3.3.90.30.00	2277	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	44 044 044	143.639,33

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2003.0000	3.3.90.14.00	2606	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	101,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.241.0194.1510.0000	3.3.90.30.00	2811	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	15.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2484.0000	3.3.90.30.00	3062	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	44 044 044	53.766,99

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2484.0000	4.4.90.52.00	648	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	44 044 044	6.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.122.0095.4174.0000	4.4.90.52.00	2627	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33 033 033	20.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0151.1013.0000	4.4.90.52.00	2238	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	44 044 044	-133.981,38

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
20.606.0154.1024.0000	3.3.90.36.00	2250	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	44 044 044	-1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
20.606.0154.2071.0000	3.3.90.36.00	2254	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	44 044 044	-1.000,00
20.606.0156.1028.0000	3.3.90.36.00	2287	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	44 044 044	-1.437,35
20.606.0155.2078.0000	3.3.90.36.00	2275	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	44 044 044	-5.000,00
20.606.0155.2078.0000	3.3.90.32.00	2630	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	44 044 044	-1.100,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.182.0110.2272.0000	3.3.90.36.00	711	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	-101,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0194.1197.0000	3.3.90.30.00	3062	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	-15.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2484.0000	3.3.90.30.00	1907	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	44 044 044	-59.796,99

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.122.0095.4174.0000	3.3.90.30.00	1075	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33 033 033	-20.000,00

Anulação (-) **-238.407,32**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 08 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 398, DE 08 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9191

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e de outras providências

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$2.476.354,06 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.476.354,06**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
12.385.0046.2371.0000	4.4.90.51.00	3184	SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA	25 033 033	750.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
12.385.0046.2371.0000	3.1.90.11.00	3185	SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA	25 033 033	1.726.354,06

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **2.476.354,06**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 08 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:29116894000161

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2022.08.05 17:33:07 -03'00'

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quinta-feira, 04 de
Agosto de 2022
Edição 1145
www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 396, DE 29 DE JULHO DE 2022 - LEI N.9133
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve: Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.763.833,17 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.763.833,17

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
12.122.0095.2098.0000	3.3.90.30.00	3191	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	40 040 040	2.763.833,17

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 2.763.833,17

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 29/07/2022, conforme processo 2022.004.000004-9-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 29 de JULHO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 397, DE 04 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve: Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$581.814,24 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 581.814,24

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
02.122.0095.2048.0000	3.1.90.16.00	3179	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	10 010 010	500.000,00
02.122.0095.2048.0000	3.3.90.30.00	3180	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	10 010 010	81.814,24

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro 581.814,24

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 04 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 398, DE 04 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve: Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$597.778,11 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 597.778,11

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2003.0000	3.3.90.30.00	2807	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	94.278,11

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
12.361.0048.2478.0000	3.3.90.30.00	3137	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	40 040 040	445.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.241.0196.2107.0000	3.3.90.30.00	2075	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	25.000,00
08.241.0196.2111.0000	4.4.90.52.00	3138	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	18.000,00
15.362.0193.2178.0000	3.3.90.30.00	2860	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	18.500,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
20.805.0138.1098.0000	4.4.90.52.00	2278	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.	44 044 044	-94.278,11

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
12.361.0048.1488.0000	3.3.90.30.00	2071	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	40 040 040	-445.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
02.050.0094.2318.0000	3.3.90.30.00	842	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	-4.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.241.0196.2098.0000	3.3.90.30.00	2217	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	-4.000,00
08.241.0196.2096.0000	4.4.90.52.00	2054	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	-3.000,00
08.241.0196.2098.0000	4.4.90.51.00	3030	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	-25.000,00
08.244.0194.1187.0000	3.3.90.30.00	3082	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	-15.000,00
13.362.0193.2170.0000	3.3.90.30.00	3127	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	-2.800,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
14.122.0007.1033.0000	3.3.90.39.00	2284	PROCON	33 033 033	-3.000,00

Anulação (-) -597.778,11

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 04 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 400, DE 29 DE JULHO DE 2022 - LEI N.9133
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve: Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$530.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 530.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.122.0095.2308.0000	3.1.90.11.00	3182	INSTITUTO DE PREVID SERV PUBL MUN DE CAMPOS	00 001 001	360.000,00
08.122.0095.2308.0000	3.3.90.36.00	3183	INSTITUTO DE PREVID SERV PUBL MUN DE CAMPOS	00 001 001	170.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2314.0000	3.1.90.11.00	181	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	00 001 001	-830.000,00

Anulação (-) -530.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 29/07/2022, conforme processo 2022.004.000004-9-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 29 de JULHO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

Portaria 1094/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 204/2021;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 2017.115.005032-8-PA, EXONERAR do Serviço Público Municipal, o Professor I - Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 15904, **Nivaldino Nascimento Souza**, com efeito a contar de 25/07/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 de agosto de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:29116894000161

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2022.08.03 17:13:38 -03'00'

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quinta-feira, 04 de Agosto de 2022
Edição 1145

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 396, DE 29 DE JULHO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*
Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.763.833,17 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.763.833,17**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
12.122.0095.2099.0000	3.3.90.30.00	3181	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	40 040 040	2.763.833,17

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **2.763.833,17**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 29/07/2022, conforme processo 2022.004.000004-9-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 29 de JULHO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 397, DE 04 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*
Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$581.814,24 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **581.814,24**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
02.122.0095.2048.0000	3.3.90.16.00	3178	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	10 010 010	580.900,00
02.122.0095.2048.0000	3.3.90.30.00	3190	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	10 010 010	81.814,24

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro **581.814,24**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 04 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 399, DE 04 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*
Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$597.778,11 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **597.778,11**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0096.2002.0000	3.3.90.30.00	2007	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	94.278,11
12.361.0046.2478.0000	3.3.90.30.00	2107	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	40 040 040	445.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.241.0196.2107.0000	3.3.90.30.00	2075	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	25.000,00
08.241.0196.2111.0000	4.4.90.52.00	2108	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	18.000,00
13.382.0193.2178.0000	3.3.90.30.00	2060	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	18.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
20.805.0138.1008.0000	4.4.90.52.00	2278	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	44 044 044	-94.278,11
12.361.0046.1488.0000	3.3.90.30.00	2071	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	40 040 040	-445.000,00
02.062.0064.2318.0000	3.3.90.30.00	642	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	-4.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.241.0196.2098.0000	3.3.90.30.00	3217	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	-4.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.241.0196.2099.0000	4.4.90.52.00	2094	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	-3.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.241.0196.2096.0000	4.4.90.51.00	3030	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	-25.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0194.1197.0000	3.3.90.30.00	3062	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	-15.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
13.382.0193.2170.0000	3.3.90.30.00	3127	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	-2.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
14.122.0007.1033.0000	3.3.90.30.00	2294	PROCON	33 033 033	-3.000,00

Anulação (-) **-597.778,11**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 04 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 400, DE 29 DE JULHO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*
Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$530.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **530.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.122.0095.2306.0000	3.1.90.11.00	3182	INSTITUTO DE PREVIO SERV PUBL MUN DE CAMPOS	00 001 001	362.000,00
08.122.0095.2306.0000	3.3.90.30.00	3183	INSTITUTO DE PREVIO SERV PUBL MUN DE CAMPOS	00 001 001	176.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2314.0000	3.1.90.11.00	191	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	00 001 001	-430.000,00

Anulação (-) **-530.000,00**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 29/07/2022, conforme processo 2022.004.000004-9-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 29 de JULHO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

Portaria 1094/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 204/2021;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 2017.115.005032-8-PA, EXONERAR do Serviço Público Municipal, o Professor I - Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 15904, **Nivaldino Nascimento Souza**, com efeito a contar de 25/07/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 de agosto de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2022.08.03 17:13:38 -03'00'

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sexta-feira, 05 de Agosto de 2022
Edição 1146

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 401, DE 05 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.149.956,07 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.149.956,07**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
04.122.0096.2271.0000	3.3.90.08.00	136	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	33 030 030	110.000,00
04.122.0096.2271.0000	3.3.90.36.00	146	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	33 030 030	248.746,21
04.122.0096.2271.0000	3.1.90.94.00	2178	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	31 033 033	266.030,00
04.122.0096.2271.0000	3.3.90.36.00	2625	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	33 030 030	83.042,50
04.122.0096.2271.0000	3.3.90.92.00	2663	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	33 033 030	10.887,30

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
12.122.0096.2238.0000	3.3.90.39.00	2620	FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	33 030 033	304.490,06

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.149.956,07**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 05 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

PORTARIA Nº 1095/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tomar sem efeito a Portaria nº 862/2021 que nomeou, **Hélio da Nóbrega Novais** para exercer na Fundação Municipal de Saúde, junto ao Hospital Geral de Guarus, a função gratificada de Diretor Clínico, **Símbolo FG 3**, com vigência a contar de 02/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de agosto de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº 1096/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Luisa Barreto Pereira Soares** para exercer na Fundação Municipal de Saúde, junto ao Hospital Geral de Guarus, a função gratificada de Diretor Clínico, **Símbolo FG 3**, com vigência a contar de 02/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de agosto de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Portaria nº 1099/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO O Mandado de Segurança impetrado por **ELANE CRISTINA DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA**;

CONSIDERANDO ter sido concedida liminar pela 5ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, nos autos do Mandado de Segurança nº 0017806-45.2016.8.19.0014 para que a impetrante fosse nomeada e empossada no cargo do Técnico em Enfermagem;

CONSIDERANDO o acórdão exarado pelo Órgão Especial do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Agravo Interno no Recurso Extraordinário nº 0017806-45.2016.8.19.0014, que manteve a decisão impugnada, denegando a ordem concedida;

RESOLVE exonerar a servidora **ELANE CRISTINA DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA** do cargo de Técnico em Enfermagem, com vigência a contar da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 03 de agosto de 2022.

Wladimir Garotinho
Prefeito Municipal

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

*Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Administração e Recursos Humanos*

PROC. Nº NOME

2022.099.000473-4-PA	Solange Fortes da Silva Nobre – FMS
2022.099.000484-9-PA	Carlos Magno Batista – FMS
2022.099.000528-0-PA	Mauricio Almeida Maciel – FMS
2022.204.002579-1-PA	Fabiola Teixeira Azeredo
2022.204.003167-P-PA	Ronald Rangel Gomes
2022.204.003423-0-PA	Maria Rita Fundação Maciel
2022.204.003580-9-PA	Fabiano de Souza Rangel
2022.204.003685-1-PA	Vanda Maria Caetano Pinto
2022.204.003972-1-PA	Cardila Fortunato Rodrigues
2022.204.003997-2-PA	Anderson Luis Moreira Daher
2022.204.004000-4-PA	Cristiane Cordeiro dos Santos Crespo
2022.204.004007-5-PA	Eliete Reginaldo Gomes
2022.204.004011-9-PA	Kelia da Penha Ferreira dos Santos
2022.204.004019-7-PA	Sheila Jardim da Silva
2022.204.004026-2-PA	Glauce de Souza Amaruzá Brasil
2022.204.004030-6-PA	Helena Nascimento dos Santos da Penha
2022.204.004037-7-PA	Verônica Gomes Ribeiro
2022.204.004043-5-PA	Maria Cristina Candido Pessanha
2022.204.004044-2-PA	Maria Cristina Candido Pessanha
2022.204.004047-4-PA	Jerusa Angelo Ferreira Rodrigues
2022.204.004049-9-PA	Maria das Graças Silvestre da Silva de Araujo
2022.204.004050-0-PA	Amanilis Azevedo da Costa
2022.204.004051-8-PA	Michelle Monteiro de Azeredo Gomes
2022.204.004052-5-PA	Silvia Lucia Pinheiro Tavares dos Santos
2022.204.004053-2-PA	Desiree Vasconcelos Sousa de Almeida

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2022.08.04 17:48:35 -03'00'

DECRETO Nº 402, DE 08 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e das outras providências*
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$55.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 55.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
06.122.0006.2306.0000	3.1.90.13.00	3173	INSTITUTO DE PREVID SERV PUBL MUN DE CAMPOS	00 001 001	50.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0006.2373.0000	3.3.90.14.00	1617	SECRETARIA MUN. DA TRANSPARENCIA E CONTROLE	44 044 044	5.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0008.2314.0000	3.1.90.11.00	191	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	00 001 001	-50.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.126.0021.2414.0000	3.3.90.36.00	2304	SECRETARIA MUN. DA TRANSPARENCIA E CONTROLE	44 044 044	-5.000,00

Anulação (-) -55.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 08 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 403, DE 08 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e das outras providências*
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$4.421.635,08 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.421.635,08

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
15.451.0047.1917.0000	3.3.90.36.00	362	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	33 033 033	289.420,94

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
15.451.0047.1926.0000	3.3.90.39.00	390	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	33 033 033	704.966,75

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
15.451.0047.1922.0000	3.3.90.39.00	2904	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	33 033 033	359.396,48

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
15.451.0047.1927.0000	4.4.90.51.00	3186	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	33 033 033	1.671.136,23

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0006.2334.0000	4.4.90.52.00	572	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	33 033 033	1.307.649,58

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 4.421.635,08

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 08 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

PORTARIA Nº1100/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, em virtude de sua aposentadoria, tornar sem efeito a Portaria nº 391/2021 que nomeou **Cláudia Márcia Carvalho Quintanilha** para exercer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a função gratificada de Membro da Folha de Pagamento, **Símbolo FG 6**, com vigência a contar de 04/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de agosto de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº1101/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 001/2021, 75/2022, **Paulo Fernando Tavares Balthazar**, para exercer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a função gratificada de Membro da Folha de Pagamento, **Símbolo FG 6**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de agosto de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº1102/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 588/2021 que nomeou, **Erika Gomes Lopes Teles** para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Coordenador do SESMT, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de agosto de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº1103/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Sidney de Paula Poley Guzzo**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Coordenador do SESMT, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de agosto de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Portaria 1104/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 204/2021;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 2022.204.003997-2-PA, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Enfermeiro III-24 H – Padrão A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 34557, **Anderson Luis Moreira Daher**, com efeito a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de agosto de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

Portaria 1105/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 204/2021;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 2022.204.004177-2-PA, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Auxiliar de Turma – Padrão A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 35287, **Renata Carvalho Vieira da Costa**, com efeito a contar de 27/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de agosto de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 425/2022

Campos dos Goytacazes, 27 de junho de 2022.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a **INSTAURAÇÃO** de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trata o **Processo nº 2022.204.003550-7-PA**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 387/2021, publicadas no Diário Oficial do município em 23/03/2021 e Portaria 2407/2021, publicada no Diário Oficial do município em 09/11/2021.

3- Publique-se.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 426/2022

Campos dos Goytacazes, 27 de junho de 2022.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

4- Determinar a **INSTAURAÇÃO** de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trata o **Processo nº 2022.204.003546-3-PA**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

5- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 387/2021, publicadas no Diário Oficial do município em 23/03/2021 e Portaria 2407/2021, publicada no Diário Oficial do município em 09/11/2021.

6- Publique-se.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 402, DE 08 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras proviências

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$55.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 55.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
06.122.0005.2306.0000	3.1.90.13.00	3173	INSTITUTO DE PREVID. SERV. PUBL. MUN. DE CAMPOS	06.001.001	50.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
04.122.0005.1373.0000	3.3.90.14.00	1617	SECRETARIA MUN. DA TRANSPARENCIA E CONTROLE	44.044.044	5.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
04.122.0005.2314.0000	3.1.90.11.00	151	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	06.001.001	-50.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
04.128.0021.1414.0000	3.3.90.38.00	2364	SECRETARIA MUN. DA TRANSPARENCIA E CONTROLE	44.044.044	-5.000,00

Anulação (-) -55.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 08 de AGOSTO de 2022

Wladimir Garotinho
- PREFEITO -

DECRETO Nº 403, DE 08 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras proviências

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$4.421.635,08 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.421.635,08

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
15.451.0047.1917.0000	3.3.90.39.00	582	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	33.033.033	289.420,94

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
15.451.0047.1925.0000	3.3.90.39.00	590	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	33.033.033	704.069,75

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
15.451.0047.1922.0000	3.3.90.39.00	2904	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	33.033.033	359.356,41

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
15.451.0047.1927.0000	4.4.90.51.00	3188	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	33.033.033	1.671.136,23

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
04.122.0005.2334.0000	4.4.90.52.00	572	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	33.033.033	1.207.649,59

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 4.421.635,08

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 08 de AGOSTO de 2022

Wladimir Garotinho
- PREFEITO -

PORTARIA Nº1100/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, em virtude de sua aposentadoria, tornar sem efeito a Portaria nº 391/2021 que nomeou, **Cláudia Márcia Carvalho Quintanilha** para exercer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a função gratificada de Membro da Folha de Pagamento, **Símbolo FG 6**, com vigência a contar de 04/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de agosto de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº1101/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 001/2021, 75/2022, **Paulo Fernando Tavares Balthazar**, para exercer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a função gratificada de Membro da Folha de Pagamento, **Símbolo FG 6**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de agosto de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº1102/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tomar sem efeito a Portaria nº 588/2021 que nomeou, **Erika Gomes Lopes Teles** para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Coordenador do SESMT, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de agosto de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº1103/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Sidney de Paula Poley Guzzo**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Coordenador do SESMT, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de agosto de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Portaria 1104/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 204/2021;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 2022.204.003997-2-PA, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Enfermeiro III - 24 H - Padrão A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 34557, **Anderson Luís Moreira Daher**, com efeito a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de agosto de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

Portaria 1105/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 204/2021;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 2022.204.004177-2-PA, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Auxiliar de Turma - Padrão A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 35287, **Renata Carvalho Vieira da Costa**, com efeito a contar de 27/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de agosto de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 425/2022

Campos dos Goytacazes, 27 de junho de 2022.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trata o **Processo nº 2022.204.003550-7-PA**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 387/2021, publicadas no Diário Oficial do município em 23/03/2021 e Portaria 2407/2021, publicada no Diário Oficial do município em 09/11/2021.

3- Publique-se.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 426/2022

Campos dos Goytacazes, 27 de junho de 2022.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

4- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trata o **Processo nº 2022.204.003546-3-PA**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

5- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 387/2021, publicadas no Diário Oficial do município em 23/03/2021 e Portaria 2407/2021, publicada no Diário Oficial do município em 09/11/2021.

6- Publique-se.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 404, DE 09 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133**Resolve:** *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$7.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 7.000.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
28.843.0000.3000.0000	4.8.90.71.00	3198	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	96 096 966	7.000.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 7.000.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 09/08/2022, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 09 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -**DECRETO Nº 406, DE 10 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133****Resolve:** *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$325,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 325,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
20.608.0155.2074.0000	3.3.90.32.00	2258	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	44 044 044	325,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2085.0000	3.3.90.30.00	2757	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	44 044 044	-325,00

Anulação (-) -325,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 10 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -**DECRETO Nº 407, DE 10 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133****Resolve:** *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 20.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.122.0164.2111.0000	3.3.90.14.00	2608	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	4.000,00
08.244.0196.2104.0000	3.3.90.30.00	3073	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	4.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0038.2122.0000	3.3.90.30.00	3075	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	28 028 028	12.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
13.382.0193.2175.0000	3.3.90.30.00	2451	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	-8.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0042.2118.0000	3.3.90.30.00	1095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	28 028 028	-4.000,00
08.244.0042.2437.0000	3.3.90.30.00	1096	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	28 028 028	-7.000,00

Anulação (-) -20.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 10 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

Portaria nº 475/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** o objetivo de cooperação entre os Entes Públicos e de exercício funcional integrado das atividades administrativas;**CONSIDERANDO** os bons préstimos, no sentido de adequar servidores públicos qualificados, para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes, numa forma de parceria entre as esferas governamentais;**CONSIDERANDO** que tal concessão visa atender a uma finalidade pública, observado os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e publicidade, insculpidos na Carta Magna da Nação;**CONSIDERANDO** o Termo de Aditamento nos autos do Processo nº 01087/2021;**RESOLVE:**

CEDER a servidora MILENA LINHARES DA SILVA ANDRADE, matrícula nº 20084, Auxiliar de Vigilância, lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública/Guarda Civil Municipal, para exercer suas atividades laborativas na Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro - Posto Regional de Polícia Técnico-Científica de Campos dos Goytacazes/RJ, ficando o órgão cedente responsável pelo ônus do servidor, pelo período de 01/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser renovada.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 02 de fevereiro de 2022.

Wladimir Barros Assed Matheus de Oliveira
- Prefeito -**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 856/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:**

TORNAR SEM EFEITO, a contar de 01/06/2022, a cessão da servidora MILENA LINHARES DA SILVA ANDRADE, Auxiliar de Vigilância, matrícula nº 20084, lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública/Guarda Civil Municipal, anteriormente cedida para exercer suas atividades laborativas na Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro - Posto Regional de Polícia Técnico-Científica de Campos dos Goytacazes/RJ, conforme portaria nº 475/2022.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 07 de junho de 2022.

Wladimir Barros Assed Matheus de Oliveira
- Prefeito -**(Publicada em 18/07/2022)****PORTARIA Nº 1119/2022****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,****CONSIDERANDO** as indicações das instituições da Sociedade Civil, por meio de eleição, ocorrida no XIII Fórum Municipal de Assistência Social, realizado em 24 de maio de 2022.**CONSIDERANDO** as indicações do poder público, por meio do Executivo Municipal,**RESOLVE:****Art. 1º** Alterar os membros titulares e suplentes, representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS- Gestão 2022/2023**Presidente CMAS: Renato Gonçalves dos Santos**
Vice-Presidente do CMAS: Rodrigo Nogueira de Carvalho**REPRESENTANTES DO GOVERNO****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**
Titular: Rodrigo Nogueira de Carvalho
Suplente: Aline Maria Sampaio Cordeiro Giovannini**Secretaria Municipal de Transparência e Controle**
Titular: Edimar Rodrigues de Alvarenga
Suplente: Alceny Oliveira Júnior**Secretaria de Defesa Civil**
Titular: Mariana Lima Winter
Suplente: Luana Rodrigues da Silva**Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia**
Titular: Adriana de Lima Gonçalves
Suplente: Vanusia Soares Felizardo**Secretaria Municipal de Governo**
Titular: Danielle Nascimento Guimarães
Suplente: Greiciani da Silva Cruz Simen**Subsecretaria de Qualificação e Emprego**
Titular: Pedro Henrique Rangel de Oliveira
Suplente: Fabio Junio Willemem Fernandes**Secretaria Municipal de Saúde**
Titular: Márcia Cristina Ferreira Silva Amaral
Suplente: Fátima Auxiliadora Manhães**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente**
Titular: Luciana Souza de Loureiro
Suplente: Gisele Nunes Martins Duncan Viana**Fundação Municipal da Infância e Juventude**
Titular: Leonardo Barros Cordeiro Moreira
Suplente: Raquel de Souza Vasconcelos



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 405, DE 09 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências*
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$123.147,08 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 123.147,08

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
04.122.0096.2003.0000	4	4.90.52.00	2608	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	123.147,08

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
06.102.0110.2204.0000	3.3.90.30.00	706	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	-18.387,39
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
04.122.0096.2003.0000	3.3.90.38.00	2607	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	-104.759,69

Anulação (-) -123.147,08

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 09 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

Portaria 1108/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 204/2021;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 2022.037.000116-3-PA, EXONERAR do Serviço Público Municipal, a Médica III – Padrão C, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 100511, **Juliana Ramos Henriques**, com efeito a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de agosto de 2022.

Wainer Teixeira de Castro

- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

Portaria 1109/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 204/2021;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 2022.204.004229-7-PA, EXONERAR do Serviço Público Municipal, a Professora II – 25 H – Padrão E, lotada na Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia, matrícula nº 15719, **Tarcila Nogueira Neves Ribeiro**, com efeito a contar de 28/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de agosto de 2022.

Wainer Teixeira de Castro

- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 489/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios de legalidade, eficiência, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

CONSIDERANDO a necessidade de organização funcional observadas a conveniência, oportunidade, discricionariedade e gestão de pessoas;

Resolve:

Art. 1º - Tomar pública a listagem nominal dos servidores municipais que exercem suas atividades laborativas na Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica vedada a alteração da lotação dos respectivos servidores pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Parágrafo único – Nos casos pontuais e/ou emergenciais, em caráter de excepcionalidade justificada, poderá haver alteração da lotação, desde que previamente autorizada pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	SETOR
1	25543	ADILSE DE OLIVEIRA ROCHA	AGENTE OPERACIONAL DE SAUDE	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	MECANOGRAFIA
2	27645	ADRIANA CARNEIRO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	OUVIDORIA
3	25536	ADRIANA MARIA DE SOUZA SOARES	TECNICO DE LABORATORIO	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	HEMOCENTRO
4	28276	ADRIANA SANTOS BARRETO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
5	25705	ALAN DE SOUZA MIRANDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	CONTAS MEDICAS
6	27257	ALBERTO LUIZ MANHAES BARRETO BELISARIO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	HOTELARIA
7	28295	ALDEMIR SILVEIRA MANHAES	AGENTE OPERACIONAL DE SAUDE	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	HEMOCENTRO
8	28496	ALESSANDRA ARRUDA DE ALMEIDA FAVORETE ALVES	AGENTE OPERACIONAL DE SAUDE	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	HEMOCENTRO
9	28382	ALEXANDRE BARROS NASCIMENTO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	HOTELARIA - CME
10	28973	ALEXANDRE PEREIRA DE BRITES	MOTORISTA AMBULANCIA	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	SETOR DE TRANSPORTES
11	29041	ALEXANDRE SANTOS VIANNA	MOTORISTA DE AMBULANCIA	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	SETOR DE TRANSPORTES
12	26653	ALTUERGO CRISTIANO GARCEZ CHAGAS	TECNICO DE LABORATORIO	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	LABORATORIO
13	26906	ALVIN FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	HOTELARIA - ROUPARIA
14	100116	AMARILDO JORGE DE JESUS	MOTORISTA DE AMBULANCIA	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	SETOR DE TRANSPORTES
15	25579	AMARO FARIA ROSA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	ZELADORIA - CME
16	25548	AMARO MACIEL FILHO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	CENTRO CIRURGICO
17	28976	AMARO THIAGO DA SILVA RIBEIRO	MOTORISTA DE AMBULANCIA	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	SETOR DE TRANSPORTES
18	28209	AMELIA MARIA GOMES LIMA	MUSICOTERAPEUTA	PROGRAMA DE REABILITACAO FISICA -	REABILITACAO FISICA/UBS PENHA
19	25429	ANA CRISTINA BRANDAO MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	ALMOXARIFADO

DECRETO Nº 404, DE 09 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133**Resolve:** *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$7.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **7.000.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
28.843.0000.3000.0000	4.8.90.71.00	3188	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	96 096 096	7.000.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **7.000.000,00**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 09/08/2022, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 09 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -**DECRETO Nº 406, DE 10 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133****Resolve:** *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$325,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **325,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
20.608.0156.2074.0000	3.3.90.32.00	2298	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	44 044 044	325,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
04.122.0095.2085.0000	3.3.90.30.00	2757	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	44 044 044	-325,00

Anulação (-) **-325,00**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 10 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -**DECRETO Nº 407, DE 10 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133****Resolve:** *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **20.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
08.122.0164.2111.0000	3.3.90.14.00	2628	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	4.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
08.241.0186.2104.0000	3.3.90.30.00	3073	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	4.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
08.244.0028.2122.0000	3.3.90.30.00	3075	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 026 026	12.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
13.302.0180.2175.0000	3.3.90.30.00	2455	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	-8.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
08.244.0042.2118.0000	3.3.90.30.00	1055	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 026 026	-5.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
08.244.0042.2437.0000	3.3.90.30.00	1089	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 026 026	-7.000,00

Anulação (-) **-20.000,00**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 10 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

Portaria nº 475/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** o objetivo de cooperação entre os Entes Públicos e de exercício funcional integrado das atividades administrativas;**CONSIDERANDO** os bons préstimos, no sentido de adequar servidores públicos qualificados, para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes, numa forma de parceria entre as esferas governamentais;**CONSIDERANDO** que tal concessão visa atender a uma finalidade pública, observado os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e publicidade, insculpidos na Carta Magna da Nação;**CONSIDERANDO** o Termo de Aditamento nos autos do Processo nº 01087/2021;**RESOLVE:**

CEDER a servidora MILENA LINHARES DA SILVA ANDRADE, matrícula nº 20084, Auxiliar de Vigilância, lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública/Guarda Civil Municipal, para exercer suas atividades laborativas na Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro - Posto Regional de Polícia Técnico-Científica de Campos dos Goytacazes/RJ, ficando o órgão cedente responsável pelo ônus do servidor, pelo período de 01/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser renovada.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 02 de fevereiro de 2022.

Wladimir Barros Assed Matheus de Oliveira
- Prefeito -**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 856/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:**

TORNAR SEM EFEITO, a contar de 01/06/2022, a cessão da servidora MILENA LINHARES DA SILVA ANDRADE, Auxiliar de Vigilância, matrícula nº. 20084, lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública/Guarda Civil Municipal, anteriormente cedida para exercer suas atividades laborativas na Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro - Posto Regional de Polícia Técnico-Científica de Campos dos Goytacazes/RJ, conforme portaria nº 475/2022.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 07 de junho de 2022.

Wladimir Barros Assed Matheus de Oliveira
- Prefeito -**(Publicada em 18/07/2022)****PORTARIA Nº 1119/2022****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,****CONSIDERANDO** as indicações das instituições da Sociedade Civil, por meio de eleição, ocorrida no XIII Fórum Municipal de Assistência Social, realizado em 24 de maio de 2022.**CONSIDERANDO** as indicações do poder público, por meio do Executivo Municipal,**RESOLVE:****Art. 1º** Alterar os membros titulares e suplentes, representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, para composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Gestão 2022/2023**Presidente CMAS: Renato Gonçalves dos Santos****Vice-Presidente do CMAS: Rodrigo Nogueira de Carvalho****REPRESENTANTES DO GOVERNO****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**

Titular: Rodrigo Nogueira de Carvalho

Suplente: Aline Maria Sampaio Cordeiro Giovannini

Secretaria Municipal de Transparência e Controle

Titular: Edimar Rodrigues de Alvarenga

Suplente: Alceney Oliveira Júnior

Secretaria de Defesa Civil

Titular: Mariana Lima Winter

Suplente: Luana Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia

Titular: Adriana de Lima Gonçalves

Suplente: Vanusia Soares Felizardo

Secretaria Municipal de Governo

Titular: Danielle Nascimento Guimarães

Suplente: Greiciani da Silva Cruz Simen

Subsecretaria de Qualificação e Emprego

Titular: Pedro Henrique Rangel de Oliveira

Suplente: Fabio Junio Willemem Fernandes

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Márcia Cristina Ferreira Silva Amaral

Suplente: Fátima Auxiliadora Manhães

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente

Titular: Luciana Souza de Loureiro

Suplente: Gisele Nunes Martins Duncan Viana

Fundação Municipal da Infância e Juventude

Titular: Leonardo Barros Cordeiro Moreira

Suplente: Raquel de Souza Vasconcelos

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quinta-feira, 11 de Agosto de 2022
Edição 1150

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 406, DE 10 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$325,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **325,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2095.0000	3.3.90.14.00	2756	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	44 044 044	325,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2095.0000	3.3.90.30.00	2757	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	44 044 044	-325,00

Anulação (-) **-325,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 10 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

DECRETO Nº 408, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **60.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
06.244.0038.2122.0000	3.3.90.30.00	3075	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 026 026	60.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
06.244.0038.2122.0000	3.3.90.39.00	3065	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 026 026	-60.000,00

Anulação (-) **-60.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 11 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 409, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.108.170,47 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.108.170,47**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
09.122.0095.2308.0000	3.3.90.39.00	3194	INSTITUTO DE PREVID SERV PUBL MUN DE CAMPOS	06 001 001	1.104.210,47
09.122.0095.2308.0000	3.3.90.30.00	3199	INSTITUTO DE PREVID SERV PUBL MUN DE CAMPOS	06 001 001	3.960,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2314.0000	3.1.90.11.00	151	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	06 001 001	-1.108.170,47

Anulação (-) **-1.108.170,47**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 11 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

PORTARIA Nº1121/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Karla Tatiana Pereira Santana** para exercer na Fundação Municipal de Saúde, junto ao Hospital Geral de Guarus, a função gratificada de Chefe do CCIH e Vigilância Epidemiológica Hospitalar, **Símbolo FG-6**, com vigência a contar de 05/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de agosto de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

PORTARIA Nº1124/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tomar sem efeito a Portaria nº 897/2022 que nomeou, **Kaline Martins Rangel**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de Diretor de Supervisão Escolar, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar de 22/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de agosto de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº1125/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 001/2021, 110/2022, **Kaline Martins Rangel**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de Diretor de Supervisão Escolar, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar de 22/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de agosto de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

DECRETO Nº 404, DE 09 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$7.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **7.000.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
28.843.0000.3000.0000	4.8.90.71.00	3188	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	06 096 099	7.000.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **7.000.000,00**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 09/08/2022, conforme processo 2022.004.0000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 09 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 406, DE 10 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$325,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **325,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
20.608.0158.2074.0000	3.3.90.32.00	2258	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	44 044 044	325,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0995.2065.0000	3.3.90.30.00	2757	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	44 044 044	-325,00

Anulação (-) **-325,00**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.0000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 10 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 407, DE 10 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **20.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.122.0194.2111.0000	3.3.90.14.00	2626	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	4.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.241.0186.2154.0000	3.3.90.36.00	3073	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	4.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0038.2122.0000	3.3.90.30.00	3075	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	28 028 028	12.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
13.362.0183.2175.0000	3.3.90.39.00	2455	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	-4.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0042.2116.0000	3.3.90.30.00	1065	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	28 028 028	-4.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0042.2437.0000	3.3.90.30.00	1069	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	28 028 028	-7.000,00

Anulação (-) **-20.000,00**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.0000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 10 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

Portaria nº 475/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objetivo de cooperação entre os Entes Públicos e de exercício funcional integrado das atividades administrativas;

CONSIDERANDO os bons préstimos, no sentido de adequar servidores públicos qualificados, para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes, numa forma de parceria entre as esferas governamentais;

CONSIDERANDO que tal concessão visa atender a uma finalidade pública, observado os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e publicidade, insculpidos na Carta Magna da Nação;

CONSIDERANDO o Termo de Aditamento nos autos do Processo nº 01087/2021;

RESOLVE:

CEDER a servidora MILENA LINHARES DA SILVA ANDRADE, matrícula nº 20084, Auxiliar de Vigilância, lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública/Guarda Civil Municipal, para exercer suas atividades laborativas na Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro - Posto Regional de Polícia Técnico-Científica de Campos dos Goytacazes/RJ, ficando o órgão cedente responsável pelo ônus do servidor, pelo período de 01/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser renovada.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 02 de fevereiro de 2022.

Wladimir Barros Assed Matheus de Oliveira
- Prefeito -

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 856/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a contar de 01/06/2022, a cessão da servidora MILENA LINHARES DA SILVA ANDRADE, Auxiliar de Vigilância, matrícula nº. 20084, lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública/Guarda Civil Municipal, anteriormente cedida para exercer suas atividades laborativas na Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro - Posto Regional de Polícia Técnico-Científica de Campos dos Goytacazes/RJ, conforme portaria nº 475/2022.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 07 de junho de 2022.

Wladimir Barros Assed Matheus de Oliveira
- Prefeito -

(Publicada em 18/07/2022)

PORTARIA Nº1119/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as indicações das instituições da Sociedade Civil, por meio de eleição, ocorrida no XIII Fórum Municipal de Assistência Social, realizado em 24 de maio de 2022.

CONSIDERANDO as indicações do poder público, por meio do Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os membros titulares e suplentes, representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, para composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Gestão 2022/2023

Presidente CMAS: Renato Gonçalves dos Santos
Vice-Presidente do CMAS: Rodrigo Nogueira de Carvalho

REPRESENTANTES DO GOVERNO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Titular: Rodrigo Nogueira de Carvalho
Suplente: Aline Maria Sampaio Cordeiro Giovannini

Secretaria Municipal de Transparência e Controle
Titular: Edimar Rodrigues de Alvarenga
Suplente: Alceney Oliveira Júnior

Secretaria de Defesa Civil
Titular: Mariana Lima Winter
Suplente: Luana Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia
Titular: Adriana de Lima Gonçalves
Suplente: Vanusia Soares Felizardo

Secretaria Municipal de Governo
Titular: Danielle Nascimento Guimarães
Suplente: Greiciani da Silva Cruz Simen

Subsecretaria de Qualificação e Emprego
Titular: Pedro Henrique Rangel de Oliveira
Suplente: Fabio Junio Willemem Fernandes

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Márcia Cristina Ferreira Silva Amaral
Suplente: Fátima Auxiliadora Manhães

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Titular: Luciana Souza de Loureiro
Suplente: Gisele Nunes Martins Duncan Viana

Fundação Municipal da Infância e Juventude
Titular: Leonardo Barros Cordeiro Moreira
Suplente: Raquel de Souza Vasconcelos

D.O.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quinta-feira, 11 de
Agosto de 2022
Edição 1150

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 406, DE 10 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$325,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **325,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2005.0000	3.3.90.14.00	2758	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	44 044 044	325,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2005.0000	3.3.90.30.00	2757	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	44 044 044	-325,00

Anulação (-) **-325,00**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 10 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO

-PREFEITO-

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

DECRETO Nº 408, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **60.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0038.2120.0000	3.3.90.30.00	3075	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	28 028 028	60.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0038.2120.0000	3.3.90.30.00	3075	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	28 028 028	-60.000,00

Anulação (-) **-60.000,00**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 11 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO

-PREFEITO-

DECRETO Nº 409, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.108.170,47 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.108.170,47**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
09.122.0095.2308.0000	3.3.90.30.00	3184	INSTITUTO DE PREVID SERV PUBL MUN DE CAMPOS	00 001 001	1.104.210,47
09.122.0095.2308.0000	3.3.90.30.00	3189	INSTITUTO DE PREVID SERV PUBL MUN DE CAMPOS	00 011 001	3.960,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2314.0000	3.1.90.11.00	151	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	00 001 001	-1.108.170,47

Anulação (-) **-1.108.170,47**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 11 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO

-PREFEITO-

PORTARIA Nº1121/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Karla Tatiana Pereira Santana** para exercer na Fundação Municipal de Saúde, junto ao Hospital Geral de Guarus, a função gratificada de Chefe do CCH e Vigilância Epidemiológica Hospitalar, **Símbolo FG-6**, com vigência a contar de 05/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de agosto de 2022.

Wladimir Garotinho

- Prefeito -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

PORTARIA Nº1124/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tomar sem efeito a Portaria nº 897/2022 que nomeou, **Kaline Martins Rangel**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de Diretor de Supervisão Escolar, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar de 22/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de agosto de 2022.

Wladimir Garotinho

- Prefeito -

PORTARIA Nº1125/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 001/2021, 110/2022, **Kaline Martins Rangel**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de Diretor de Supervisão Escolar, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar de 22/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de agosto de 2022.

Wladimir Garotinho

- Prefeito -

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:29116894000161

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2022.08.10 18:33:58 -03'00'

D.O.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quinta-feira, 11 de
Agosto de 2022
Edição 1150

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 406, DE 10 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$325,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **325,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2065.0000	3.3.90.14.00	2756	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	44 044 044	325,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2065.0000	3.3.90.30.00	2757	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	44 044 044	-325,00

Anulação (-) **-325,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 10 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

DECRETO Nº 408, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **60.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0038.2122.0000	3.3.90.30.00	3075	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 026 026	60.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0038.2122.0000	3.3.90.30.00	3005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 026 026	-60.000,00

Anulação (-) **-60.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 11 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 409, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.108.170,47 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.108.170,47**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
09.122.0095.2308.0000	3.3.90.30.00	3104	INSTITUTO DE PREVID SERV PUBL MUN DE CAMPOS	08 001 901	1.104.210,47
09.122.0095.2308.0000	3.3.90.30.00	3109	INSTITUTO DE PREVID SERV PUBL MUN DE CAMPOS	08 001 901	3.960,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2314.0000	3.1.90.11.00	151	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	08 001 001	-1.108.170,47

Anulação (-) **-1.108.170,47**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 11 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

PORTARIA Nº1121/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Karla Tatiana Pereira Santana** para exercer na Fundação Municipal de Saúde, junto ao Hospital Geral de Guarus, a função gratificada de Chefe do CCIH e Vigilância Epidemiológica Hospitalar, **Símbolo FG-6**, com vigência a contar de 05/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de agosto de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

PORTARIA Nº1124/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tomar sem efeito a Portaria nº 897/2022 que nomeou, **Katline Martins Rangel**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de Diretor de Supervisão Escolar, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar de 22/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de agosto de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº1125/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 001/2021, 110/2022, **Kaline Martins Rangel**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de Diretor de Supervisão Escolar, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar de 22/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de agosto de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:29116894000161

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2022.08.10 18:33:58 -03'00'

D.O.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sexta-feira, 12 de
Agosto de 2022
Edição 1151

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 410, DE 12 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.845.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.845.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.244.0042.2437.0000	3.3.90.30.00	3177	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	44 044 044	1.735.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
06.122.0135.2445.0000	3.3.90.30.00	2290	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	44 044 044	110.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
20.895.0138.1008.0000	4.4.90.52.00	2278	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	44 044 044	-81.109,33

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
18.542.0045.2036.0000	4.4.90.51.00	2763	SECRETARIA MUN DE PLANEJ URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE	44 044 044	-48.880,67

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
10.303.0211.4167.0000	3.3.90.32.00	1225	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	44 044 044	-1.735.000,00

Anulação (-) **-1.845.000,00**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 12 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 412, DE 12 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **5.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
18.541.0054.2048.0000	3.3.90.30.00	3119	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUMAM	10 010 010	5.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
18.541.0054.2048.0000	3.3.90.30.00	2284	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUMAM	10 010 010	-5.000,00

Anulação (-) **-5.000,00**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 12 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 413, DE 12 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$24.999,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **26.999,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2003.0000	3.3.90.14.00	2605	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	3.000,00
04.122.0095.2003.0000	3.3.90.30.00	2605	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	6.999,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0096.2317.0000	3.3.90.30.00	2603	SECRETARIA MUN. DESENVOLV. ECONOMICO E TURISMO	44 044 044	17.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
20.895.0138.1008.0000	4.4.90.52.00	2276	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	44 044 044	-17.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
06.122.0110.2281.0000	3.3.90.30.00	704	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	-9.999,00

Anulação (-) **-26.999,00**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 12 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

Portaria 1058/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Maise Anomal Azevedo.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1988/2020, publicado em 20/04/2021:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA a Maise Anomal Azevedo, Cirurgiã Dentista III - 24h - Padrão L, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 9665, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art. 2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 6.530,18 (seis mil quinhentos e trinta reais e dezolito centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Cirurgiã Dentista III - 24h - Padrão L	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 4.353,46
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 1.306,03
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 - LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 870,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de abril de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
(Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 1632/2021)

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:29116894000161

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2022.08.11 17:22:05 -03'00'

D.O.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Segunda-feira, 15 de
Agosto de 2022
Edição 1152

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 411, DE 15 DE AGOSTO DE 2022 - LEI Nº 9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências*

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$805.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **805.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	PONTE	VALOR
10.121.0095.2388.0000	3.3.90.39.00	3112	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	45 045 045	805.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **805.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.0000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 15 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

Lei nº 9.185, de 26 de julho de 2022.

Institui a Política Pública de Prevenção à Violência contra os Educadores do Município de Campos dos Goytacazes.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Lei institui a Política de Prevenção à Violência contra os Educadores do Município de Campos dos Goytacazes, que tem como objetivos centrais:

- I - Estimular a reflexão acerca da violência física e ou moral cometida contra educadores, no exercício de suas atividades acadêmicas e educacionais nas escolas e comunidades;
- II - Implementar medidas preventivas, cautelares e punitivas para situações em que educadores, em decorrência do exercício de suas funções, estejam sob risco de violência que possa comprometer sua integridade física e ou moral.

§ 1º - Para efeito desta Lei consideram-se educadores, os profissionais que atuam como professores, técnicos educacionais, orientadores educacionais, agentes administrativos e demais profissionais que desempenham suas atividades no ambiente escolar.

§ 2º - Esta Lei se aplica a todos os educadores pertencentes à rede municipal de ensino e às Escolas Privadas localizadas no município de Campos dos Goytacazes, em todos os níveis de educação básica.

Art. 2º - A Política de Prevenção à Violência contra os Educadores do Município de Campos dos Goytacazes, terá como uma de suas ações a realização de campanhas educativas que tenham por objetivo a prevenção e o combate à violência física ou moral e ao constrangimento contra os educadores.

Art. 3º - As despesas decorrentes dessa Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de julho de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Lei nº 9.186, de 26 de julho de 2022.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição de vídeos educativos antidrogas nas aberturas de shows, eventos culturais e similares no Município de Campos dos Goytacazes.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

RESOLVE:

Art. 1º - Torna obrigatória, no Município de Campos dos Goytacazes, a exibição de vídeos educativos antidrogas, para fins de acesso à informação, conscientização, prevenção e combate ao uso de substâncias alucinógenas ou entorpecentes, nas aberturas de shows, eventos culturais e similares.

§ 1º - Os vídeos deverão informar sobre a existência do telefone 181 (DISQUE DENÚNCIA) para denúncia sobre tráfico de drogas, bem como conter a informação de que a respectiva ligação não será identificada.

§ 2º - Os vídeos de que trata o caput deste artigo deverão ter duração de, no máximo, um minuto.

§ 3º - A projeção dos vídeos educativos deverá ser feita em telas capazes de permitir a visualização de seu conteúdo por todo o público do local onde se realizará o evento.

Art. 2º - A criação do vídeo será de responsabilidade das empresas organizadoras ou promotoras dos eventos.

Art. 3º - As informações a serem veiculadas nos vídeos educativos de que trata a presente lei deverão abordar os seguintes temas, dentre outros:

- I - Consequências do uso de drogas lícitas e ilícitas;
- II - Uso indevido de medicamento;
- III - Drogas e sua relação próxima com a violência, prostituição e acidentes;
- IV - Os dependentes de drogas e suas chances de recuperação;
- V - A participação da família e da comunidade;
- VI - Alerta quanto aos perigos do contato com as drogas;
- VII - Divulgação de centros de tratamento e assistência aos usuários.

Art. 4º - O Município determinará que órgão fiscalizará o cumprimento da presente lei.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 6º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de julho de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Lei nº 9.187, de 26 de julho de 2022.

Dispõe sobre a instituição do Dia e da Semana Municipal de Combate ao Trabalho Infantil.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil, a ser comemorado anualmente no dia 12 de junho, dia em que é lembrado mundialmente o combate ao Trabalho Infantil.

Art. 2º - Fica instituída no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes a Semana Municipal de Combate ao Trabalho Infantil, que passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município, a ser realizada, anualmente, na semana em que recai o dia 12 de junho, "Dia Mundial contra o Trabalho Infantil".

Art. 3º - Durante a Semana Municipal de Combate ao Trabalho Infantil, poderá ser desenvolvido o programa de combate no âmbito da rede pública municipal de educação, com apoio de especialistas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, do Conselho Tutelar e os demais profissionais que possam contribuir na abordagem do tema.

I - Desenvolver ações educativas, preventivas e assistenciais, de acordo com as informações apresentadas, adaptadas aos diferentes segmentos da população, como crianças, adolescentes, educadores, dentre outros.

II - Promover estratégias para a prevenção e combate ao trabalho infantil;

III - Organizar um sistema de capacitação de profissionais da área da educação, especialmente da Rede Pública Municipal, por meio de cursos, treinamentos, seminários para atuarem no combate e prevenção ao trabalho infantil.

Art. 4º - As campanhas de Combate ao Trabalho Infantil poderão ser empreendidas através das seguintes iniciativas, dentre outras possíveis, para esclarecimento geral da população:

- I - Elaboração de cadernos técnicos para profissionais da rede pública de educação;
- II - Criação de cartilhas e folhetos explicativos para a população em geral;
- III - Campanhas em locais públicos de grande circulação ou campanhas focadas em públicos específicos;
- IV - Divulgação dos endereços e telefones das unidades de atendimento para informação e encaminhamento através dos meios de comunicação de ampla divulgação e circulação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de julho de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:29116894000161

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2022.08.12 17:40:43 -03'00'

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sexta-feira, 12 de
Agosto de 2022
Edição 1151

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 410, DE 12 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.845.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.845.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0042.2417.0000	3.3.90.30.00	3177	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	44 044 044	1.735.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.122.0196.2449.0000	3.3.90.30.00	2380	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	44 044 044	110.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
20.896.0138.1008.0000	4.4.90.52.00	2278	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	44 044 044	-61.100,23

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
18.542.0045.2036.0000	4.4.90.51.00	2763	SECRETARIA MUN DE PLANEJ URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE	44 044 044	-48.880,87

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.303.0211.4167.0000	3.3.90.32.00	1225	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	44 044 044	-1.735.000,00

Anulação (-) **-1.845.000,00**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 12 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 412, DE 12 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **5.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
18.543.0056.2050.0000	3.3.90.30.00	3119	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUMAM	10 010 010	5.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
18.541.0058.2048.0000	3.3.90.30.00	2384	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUMAM	10 010 010	-5.000,00

Anulação (-) **-5.000,00**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 12 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 413, DE 12 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$26.999,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **26.999,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2003.0000	3.3.90.14.00	2605	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	3.000,00
04.122.0095.2003.0000	3.3.90.30.00	2606	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	5.999,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2317.0000	3.3.90.30.00	2603	SECRETARIA MUN. DESENVOLV. ECONOMICO E TURISMO	44 044 044	17.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
20.896.0138.1008.0000	4.4.90.52.00	2278	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	44 044 044	-17.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.182.0110.2241.0000	3.3.90.30.00	704	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	-8.999,00

Anulação (-) **-26.999,00**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 12 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

Portaria 1058/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Maise Anomai Azevedo.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021:

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1988/2020, publicado em 20/04/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Maise Anomai Azevedo, Cirurgiã Dentista III - 24h - Padrão L, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 9665, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 6.530,18 (seis mil quinhentos e trinta reais e dezoito centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Cirurgiã Dentista III - 24h - Padrão L	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 4.353,46
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 1.306,03
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001: art. 113 - LOM: Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77: arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 870,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de abril de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
(Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 1632/2021)

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:29116894000161

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2022.08.11 17:22:05 -03'00'

D.O.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sexta-feira, 12 de
Agosto de 2022
Edição 1151

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 410, DE 12 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.845.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.845.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.122.0042.2447.0000	3.3.90.30.00	3177	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	44 044 044	1.735.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.122.0139.2449.0000	3.3.90.30.00	2280	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	44 044 044	110.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
20.695.0138.1008.0000	4.4.90.52.00	2278	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	44 044 044	-61.109,33

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
18.542.0045.2036.0000	4.4.90.51.00	2783	SECRETARIA MUN DE PLANEJ URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE	44 044 044	-48.890,67

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.303.0211.4167.0000	3.3.90.32.00	1225	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	44 044 044	-1.735.000,00

Anulação (-) **-1.845.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 12 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 412, DE 12 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **5.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
18.541.0058.2050.0000	3.3.90.30.00	3118	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUMMAM	10 010 010	5.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
18.541.0058.2050.0000	3.3.90.30.00	2384	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUMMAM	10 010 010	-5.000,00

Anulação (-) **-5.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 12 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 413, DE 12 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$26.999,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **26.999,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2003.0000	3.3.90.14.00	2605	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	3.000,00
04.122.0095.2003.0000	3.3.90.30.00	2606	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	8.999,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2017.0000	3.3.90.30.00	2603	SECRETARIA MUN. DESENVOLV. ECONOMICO E TURISMO	44 044 044	17.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
20.695.0138.1008.0000	4.4.90.52.00	2278	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	44 044 044	-17.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.182.0110.2081.0000	3.3.90.30.00	704	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	-9.999,00

Anulação (-) **-26.999,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 12 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

Portaria 1058/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Maise Anomal Azevedo.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1988/2020, publicado em 20/04/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Maise Anomal Azevedo, Cirurgiã Dentista III - 24h - Padrão L, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 9665, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 6.530,18 (seis mil quinhentos e trinta reais e dezoito centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Cirurgiã Dentista III - 24h - Padrão L	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 4.353,46
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 1.306,03
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 - LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 870,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de abril de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
(Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 1632/2021)



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 414, DE 16 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.824.535,20 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.824.535,20

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.301.0082.2387.0000	3.3.90.30.00	3110	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	46 045 045	1.757.255,20
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.301.0082.2387.0000	3.3.90.30.00	3111	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	46 045 045	67.280,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.824.535,20

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 16 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 415, DE 16 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.066.690,62 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.066.690,62

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
15.451.0047.1542.0000	3.3.90.30.00	3190	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	08 006 006	5.066.690,62

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 5.066.690,62

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 16 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 416, DE 15 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.000.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.244.0038.2120.0000	3.3.90.30.00	2716	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	35 033 033	2.000.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.244.0038.2120.0000	3.3.90.30.00	2801	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	35 033 033	-2.000.000,00

Anulação (-) -2.000.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 15/08/2022, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 15 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 422, DE 16 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 10.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.244.0038.2122.0000	3.3.90.30.00	3076	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 026 026	10.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.244.0038.2122.0000	3.3.90.30.00	3167	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 026 026	-10.000,00

Anulação (-) -10.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 16 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 423, DE 16 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$80.335,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 80.335,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0096.2003.0000	3.3.90.30.00	2607	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	20.308,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.244.0038.2122.0000	4.4.90.52.00	3190	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 026 026	60.027,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.192.0110.2206.0000	3.3.90.30.00	707	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	-2.027,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.192.0110.2206.0000	3.3.90.30.00	708	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	-4.899,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.192.0110.2206.0000	3.3.90.30.00	709	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	-4.899,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.192.0110.2272.0000	3.3.90.30.00	711	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	-3.999,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.192.0110.2276.0000	3.3.90.30.00	716	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	-4.291,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.244.0042.2116.0000	3.3.90.30.00	1865	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 026 026	-500,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.244.0042.2497.0000	3.3.90.30.00	1869	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 026 026	-1.520,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.244.0038.2124.0000	3.3.90.30.00	2450	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 026 026	-500,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.244.0038.2123.0000	3.3.90.30.00	2714	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 026 026	-1.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.244.0038.2120.0000	3.3.90.30.00	2717	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 026 026	-7.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.244.0038.2487.0000	3.3.90.30.00	2726	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 026 026	-6.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.244.0042.2497.0000	3.3.90.30.00	2924	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 026 026	-4.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.244.0038.2120.0000	3.3.90.30.00	3005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 026 026	-4.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.244.0038.2120.0000	3.3.90.30.00	3006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 026 026	-8.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.244.0042.2116.0000	3.3.90.30.00	3007	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 026 026	-3.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.244.0042.2116.0000	3.3.90.30.00	3008	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 026 026	-12.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.244.0042.2118.0000	3.3.90.30.00	3009	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 026 026	-6.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.244.0038.2122.0000	3.3.90.30.00	3167	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 026 026	-8.000,00

Anulação (-) -80.335,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 16 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 424, DE 16 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$16.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 16.800,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.122.0086.2306.0000	3.3.90.30.00	3164	INSTITUTO DE PREVIDENÇA SERV. PUBL. MUN. DE CAMPOS	00 001 001	16.800,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0096.2314.0000	3.1.90.11.00	151	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	00 001 001	-16.800,00

Anulação (-) -16.800,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 16 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 414, DE 16 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.824.535,20 distribuídos as seguintes dotações:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.301.0002.2387.0000	3.3.90.30.00	3110	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	46 045 045	1.157.253,20
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.301.0002.2387.0000	3.3.90.30.00	3111	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	46 045 045	67.282,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.824.535,20

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 16 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 415, DE 16 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.066.690,62 distribuídos as seguintes dotações:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.401.0047.1042.0000	3.3.90.30.00	3190	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	08 006 006	5.066.690,62

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 5.066.690,62

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 16 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 416, DE 15 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0038.2105.0000	3.3.90.40.00	2716	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 033 033	2.000.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0038.2105.0000	3.3.90.40.00	2807	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 033 033	-2.000.000,00

Anulação (-) -2.000.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 15/08/2022, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 15 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 422, DE 16 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0038.2102.0000	3.3.90.30.00	3079	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 038 038	10.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0038.2102.0000	3.3.90.30.00	3107	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 038 038	-10.000,00

Anulação (-) -10.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-6-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 16 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 423, DE 16 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$80.335,00 distribuídos as seguintes dotações:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.102.0096.2000.0000	3.3.90.30.00	2607	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	80.335,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0038.2102.0000	4.4.90.02.20	3190	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 038 038	80.335,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.102.0110.2204.0000	3.3.90.30.00	707	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	-3.070,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.102.0110.2204.0000	3.3.90.30.00	708	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	-4.895,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.102.0110.2204.0000	3.3.90.30.00	709	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	-4.909,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.102.0110.2204.0000	3.3.90.30.00	711	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	-3.890,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.102.0110.2204.0000	3.3.90.30.00	716	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	-4.281,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0042.2407.0000	3.3.90.30.00	1660	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 036 036	-1.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0038.2104.0000	3.3.90.30.00	2403	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 036 036	-500,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0038.2103.0000	3.3.90.30.00	2714	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 036 036	-1.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0038.2105.0000	3.3.90.30.00	2717	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 036 036	-7.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0038.2106.0000	3.3.90.30.00	2720	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 036 036	-8.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0042.2407.0000	3.3.90.30.00	2934	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 036 036	-4.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0038.2106.0000	3.3.90.30.00	3005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 036 036	-4.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0038.2108.0000	3.3.90.30.00	3008	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 036 036	-8.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0042.2418.0000	3.3.90.30.00	3007	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 036 036	-3.900,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0042.2418.0000	3.3.90.30.00	3008	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 036 036	-12.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0042.2418.0000	3.3.90.30.00	3009	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 036 036	-8.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0038.2102.0000	3.3.90.30.00	3107	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 036 036	-6.000,00

Anulação (-) -80.335,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 16 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 424, DE 16 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$16.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.102.0096.2006.0000	3.3.90.30.00	3164	INSTITUTO DE PREVIDENCIA PUBL. MUN. DE CAMPOS	00 001 001	16.800,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.102.0096.2014.0000	3.1.90.11.00	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	00 001 001	-16.800,00

Anulação (-) -16.800,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 16 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

D.O.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Terça-feira, 16 de
Agosto de 2022
Edição 1153
www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 414, DE 16 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.924.535,20 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						1.824.535,20	
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR		
10.301.0002.2387.0000	3.3.90.30.00	3110	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	46 046 046	1.737.255,20		
PROGRAMA DE TRABALHO						FONTE	VALOR
10.301.0002.2387.0000	3.3.90.30.00	3111	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	46 046 046	87.280,00		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.824.535,20

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 16 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 415, DE 16 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.066.690,62 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						5.066.690,62
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR	
15.451.0007.1042.0000	3.3.90.30.00	3190	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	06 006 006	5.066.690,62	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 5.066.690,62

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 16 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 416, DE 15 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						2.000.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR	
08.244.0038.2125.0000	3.3.90.40.00	2716	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	35 035 035	2.000.000,00	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR	
08.244.0038.2125.0000	3.3.90.40.00	2801	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	35 035 035	-2.000.000,00	

Anulação (-) -2.000.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 15/08/2022, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 15 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 422, DE 16 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						10.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR	
08.244.0038.2122.0000	3.3.90.30.00	3076	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 036 036	10.000,00	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR	
08.244.0038.2122.0000	3.3.90.30.00	3187	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 036 036	-10.000,00	

Anulação (-) -10.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-6-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 16 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 423, DE 16 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$80.335,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						80.335,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR	
04.122.0006.2003.0000	3.3.90.30.00	2807	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	20.336,00	

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR	
08.244.0038.2122.0000	4.4.90.52.00	3188	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 036 036	60.000,00	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR	
08.182.0110.2204.0000	3.3.90.30.00	707	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	-2.197,00	

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR	
08.182.0110.2204.0000	3.3.90.30.00	708	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	-4.890,00	

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR	
08.182.0110.2204.0000	3.3.90.30.00	709	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	-4.689,00	

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR	
08.182.0110.2272.0000	3.3.90.30.00	711	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	-3.890,00	

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR	
08.182.0110.2276.0000	3.3.90.30.00	718	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	-4.351,00	

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR	
08.244.0042.2407.0000	3.3.90.30.00	1080	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 036 036	-500,00	

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR	
08.244.0042.2407.0000	3.3.90.30.00	1080	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 036 036	-1.500,00	

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR	
08.244.0038.2124.0000	3.3.90.30.00	2403	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 036 036	-500,00	

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR	
08.244.0038.2123.0000	3.3.90.30.00	2714	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 036 036	-1.500,00	

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR	
08.244.0038.2126.0000	3.3.90.30.00	2717	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 036 036	-7.500,00	

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR	
08.244.0013.2407.0000	3.3.90.30.00	2708	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 036 036	-5.000,00	

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR	
08.244.0042.2407.0000	3.3.90.30.00	2604	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 036 036	-4.000,00	

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR	
08.244.0038.2126.0000	3.3.90.30.00	3008	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 036 036	-4.500,00	

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR	
08.244.0038.2126.0000	3.3.90.30.00	3008	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 036 036	-3.000,00	

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR	
08.244.0042.2118.0000	3.3.90.30.00	3007	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 036 036	-3.000,00	

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR	
08.244.0042.2118.0000	3.3.90.30.00	3008	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 036 036	-12.000,00	

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR	
08.244.0042.2118.0000	3.3.90.30.00	3009	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 036 036	-6.000,00	

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR	
08.244.0038.2122.0000	3.3.90.30.00	3187	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 036 036	-6.000,00	

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR	
08.244.0038.2122.0000	3.3.90.30.00	3187	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 036 036	-6.000,00	

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR	
08.244.0042.2407.0000	3.3.90.30.00	3008	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 036 036	-8.000,00	

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR	
08.244.0042.2407.0000	3.3.90.30.00	3009	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 036 036	-4.500,00	

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR	
08.244.0038.2126.0000	3.3.90.30.00	3008	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 036 036	-8.000,00	

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR	
08.244.0038.2126.0000	3.3.90.30.00	3008	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 036 036	-4.500,00	

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR	
08.244.0038.2126.0000	3.3.90.30.00	3008	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 036 036	-4.500,00	

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR	
08.244.0038.2126.0000	3.3.90.30.00	3008	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 036 036	-8.000,00	

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR	
08.244.0038.2126.0000	3.3.90.30.00	3008	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 036 036	-8.000,00	

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR	
08.244.0038.2126.0000	3.3.90.30.00	3008	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 036 036	-8.000,00	

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR	
08.244.0038.2126.0000	3.3.90.30.00	3008	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 036 036	-8.000,00	

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR	
08.244.0038.2126.0000	3.3.90.30.00	3008	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 036 036	-8.000,00	

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR	
08.244.0038.2126.0000	3.3.90.30.00	3008	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 036 036	-8.000,00	

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR	
08.244.0038.2126.0000	3.3.90.30.00	3008	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 036 036	-8.000,00	

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR	
08.244.0038.2126.0000	3.3.90.30.00	3008	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 036 036	-8.000,00	

PROGRAMA DE TRABALHO	CD
----------------------	----

D.O.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Terça-feira, 16 de
Agosto de 2022
Edição 1153
www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 414, DE 16 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.824.535,20 distribuídos as seguintes dotações:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.301.0002.2387.0000	3.3.90.30.00	3110	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	48 046 048	1.787.255,20
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.301.0002.2387.0000	3.3.90.30.00	3111	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	48 046 048	47.280,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.824.535,20**
Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000004-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 16 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 415, DE 16 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.066.690,62 distribuídos as seguintes dotações:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
18.461.0007.5143.0000	3.3.90.30.00	3190	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	08 008 008	1.066.690,62

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **5.066.690,62**
Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 16 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 416, DE 15 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0038.2125.0000	3.3.90.40.00	3716	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33 033 033	2.000.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0038.2125.0000	3.3.90.40.00	2801	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33 033 033	-2.000.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 15/08/2022, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 15 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 422, DE 16 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0038.2122.0000	3.3.90.30.00	3075	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 038 038	10.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0038.2122.0000	3.3.90.30.00	3187	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 038 038	-10.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-6-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 16 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 423, DE 16 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$80.335,00 distribuídos as seguintes dotações:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.122.0096.2000.9000	3.3.90.30.00	2807	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	20.358,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD <td>FICHA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE <td>VALOR</td> </td></td></td>	FICHA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE <td>VALOR</td> </td></td>	UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE <td>VALOR</td> </td>	FONTE <td>VALOR</td>	VALOR
08.244.0038.2122.0000	4.4.90.52.00	5150	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 038 038	60.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.182.0110.2276.0000	3.3.90.30.00	707	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	-2.187,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD <td>FICHA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE <td>VALOR</td> </td></td></td>	FICHA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE <td>VALOR</td> </td></td>	UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE <td>VALOR</td> </td>	FONTE <td>VALOR</td>	VALOR
08.182.0110.2276.0000	3.3.90.30.00	708	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	-4.899,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD <td>FICHA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE <td>VALOR</td> </td></td></td>	FICHA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE <td>VALOR</td> </td></td>	UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE <td>VALOR</td> </td>	FONTE <td>VALOR</td>	VALOR
08.182.0110.2276.0000	3.3.90.30.00	709	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	-4.559,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD <td>FICHA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE <td>VALOR</td> </td></td></td>	FICHA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE <td>VALOR</td> </td></td>	UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE <td>VALOR</td> </td>	FONTE <td>VALOR</td>	VALOR
08.182.0110.2272.0000	3.3.90.30.00	711	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	-3.899,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD <td>FICHA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE <td>VALOR</td> </td></td></td>	FICHA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE <td>VALOR</td> </td></td>	UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE <td>VALOR</td> </td>	FONTE <td>VALOR</td>	VALOR
08.182.0110.2276.0000	3.3.90.30.00	714	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	-4.291,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0042.2116.0000	3.3.90.30.00	1965	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 038 038	-500,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD <td>FICHA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE <td>VALOR</td> </td></td></td>	FICHA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE <td>VALOR</td> </td></td>	UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE <td>VALOR</td> </td>	FONTE <td>VALOR</td>	VALOR
08.244.0042.2107.0000	3.3.90.30.00	1969	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 038 038	-1.580,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD <td>FICHA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE <td>VALOR</td> </td></td></td>	FICHA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE <td>VALOR</td> </td></td>	UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE <td>VALOR</td> </td>	FONTE <td>VALOR</td>	VALOR
08.244.0038.2124.0000	3.3.90.30.00	2403	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 038 038	-180,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD <td>FICHA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE <td>VALOR</td> </td></td></td>	FICHA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE <td>VALOR</td> </td></td>	UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE <td>VALOR</td> </td>	FONTE <td>VALOR</td>	VALOR
08.244.0038.2123.0000	3.3.90.30.00	2714	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 038 038	-1.580,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD <td>FICHA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE <td>VALOR</td> </td></td></td>	FICHA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE <td>VALOR</td> </td></td>	UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE <td>VALOR</td> </td>	FONTE <td>VALOR</td>	VALOR
08.244.0038.2126.0000	3.3.90.30.00	2717	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 038 038	-7.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD <td>FICHA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE <td>VALOR</td> </td></td></td>	FICHA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE <td>VALOR</td> </td></td>	UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE <td>VALOR</td> </td>	FONTE <td>VALOR</td>	VALOR
08.244.0015.2487.0000	3.3.90.30.00	2728	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 038 038	-5.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD <td>FICHA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE <td>VALOR</td> </td></td></td>	FICHA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE <td>VALOR</td> </td></td>	UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE <td>VALOR</td> </td>	FONTE <td>VALOR</td>	VALOR
08.244.0042.2107.0000	3.3.90.30.00	2904	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 038 038	-4.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD <td>FICHA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE <td>VALOR</td> </td></td></td>	FICHA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE <td>VALOR</td> </td></td>	UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE <td>VALOR</td> </td>	FONTE <td>VALOR</td>	VALOR
08.244.0038.2120.0000	3.3.90.30.00	3065	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 038 038	-4.900,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD <td>FICHA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE <td>VALOR</td> </td></td></td>	FICHA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE <td>VALOR</td> </td></td>	UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE <td>VALOR</td> </td>	FONTE <td>VALOR</td>	VALOR
08.244.0038.2120.0000	3.3.90.30.00	3068	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 038 038	-8.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD <td>FICHA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE <td>VALOR</td> </td></td></td>	FICHA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE <td>VALOR</td> </td></td>	UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE <td>VALOR</td> </td>	FONTE <td>VALOR</td>	VALOR
08.244.0042.2118.0000	3.3.90.30.00	3087	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 038 038	-3.900,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD <td>FICHA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE <td>VALOR</td> </td></td></td>	FICHA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE <td>VALOR</td> </td></td>	UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE <td>VALOR</td> </td>	FONTE <td>VALOR</td>	VALOR
08.244.0042.2118.0000	3.3.90.30.00	3088	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 038 038	-12.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD <td>FICHA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE <td>VALOR</td> </td></td></td>	FICHA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE <td>VALOR</td> </td></td>	UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE <td>VALOR</td> </td>	FONTE <td>VALOR</td>	VALOR
08.244.0042.2118.0000	3.3.90.30.00	3090	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 038 038	-8.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD <td>FICHA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE <td>VALOR</td> </td></td></td>	FICHA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE <td>VALOR</td> </td></td>	UNIDADE ORÇAMENTARIA <td>FONTE <td>VALOR</td> </td>	FONTE <td>VALOR</td>	VALOR
08.244.0038.2122.0000	3.3.90.30.00	3187	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 038 038	-8.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **-80.335,00**
Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 16 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 424, DE 16 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$16.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
09.122.0096.2306.0000	3.3.90.30.00	3184	INSTITUTO DE PREVID. SERV. PUBL. MUN. DE CAMPOS	00 001 001	16.800,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.122.0096.2314.0000	3.1.90.11.00	181	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	08 001 001	-16.800,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 16 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:29116894000161

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2022.08.15 17:32:40 -03'00'



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 414, DE 16 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.824.535,20 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.824.535,20

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.301.2062.2387.0000	3.3.90.30.00	3110	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	46 045 045	1.737.255,20
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.301.0080.2387.0000	3.3.90.30.00	3111	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	45 045 045	87.280,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.824.535,20

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 16 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 415, DE 16 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.066.690,62 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.066.690,62

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
15.451.0047.1040.0000	3.3.90.30.00	3190	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	06 006 006	5.066.690,62

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 5.066.690,62

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 16 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 416, DE 15 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.000.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0038.2125.0000	3.3.90.48.00	3716	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	38 033 038	2.000.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0038.2125.0000	3.3.90.48.00	3901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33 033 033	-2.000.000,00

Anulação (-) -2.000.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 15/08/2022, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 15 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 422, DE 16 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 10.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0038.2122.0000	3.3.90.30.00	3076	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 038 038	10.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0038.2122.0000	3.3.90.30.00	3167	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 038 038	-10.000,00

Anulação (-) -10.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-6-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 16 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 423, DE 16 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$80.335,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 80.335,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.132.0094.2003.0000	3.3.90.30.00	2607	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	26.536,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0038.2122.0000	4.4.90.52.00	3190	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26 038 038	80.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.102.0110.2204.0000	3.3.90.30.00	707	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	-2.187,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.102.0110.2206.0000	3.3.90.30.00	708	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	-4.899,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.102.0110.2206.0000	3.3.90.30.00	709	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	-4.899,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.102.0110.2272.0000	3.3.90.30.00	711	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	-3.899,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.102.0110.2278.0000	3.3.90.30.00	718	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	-4.251,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0042.2116.0000	3.3.90.30.00	1066	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	38 038 038	-100,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0042.2437.0000	3.3.90.30.00	1060	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	38 038 038	-1.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0038.2124.0000	3.3.90.30.00	2403	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	38 038 038	-500,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0038.2122.0000	3.3.90.30.00	2714	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	38 038 038	-1.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0038.2120.0000	3.3.90.30.00	2717	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	38 038 038	-7.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0010.2467.0000	3.3.90.30.00	3738	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	38 038 038	-5.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0042.2437.0000	3.3.90.30.00	2934	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	38 038 038	4.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0038.2120.0000	3.3.90.30.00	3065	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	38 038 038	-4.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0038.2120.0000	3.3.90.30.00	3068	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	38 038 038	-8.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0042.2116.0000	3.3.90.30.00	3067	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	38 038 038	-3.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0042.2118.0000	3.3.90.30.00	3069	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	38 038 038	-8.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0038.2122.0000	3.3.90.30.00	3167	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	38 038 038	-6.000,00

Anulação (-) -80.335,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 16 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 424, DE 16 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$16.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 16.800,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
09.122.0068.2006.0000	3.3.90.30.00	3164	INSTITUTO DE PREVIO SERV PUBL MUN DE CAMPOS	00 001 001	16.800,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.132.0094.2314.0000	3.1.90.11.00	101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	00 001 001	-16.800,00

Anulação (-) -16.800,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 16 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Terça-feira, 16 de Agosto de 2022
Edição 1153
www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 414, DE 16 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.824.535,20 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 1.824.535,20

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.301.0002.2387.0000	3.3.90.30.00	3110	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	46 040 040	1.737.233,20
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.301.0002.2387.0000	3.3.90.30.00	3111	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	48 040 040	87.302,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.824.535,20
Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 16 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 415, DE 16 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.066.690,62 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 5.066.690,62

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
18.454.0047.1042.0000	3.3.90.30.00	3180	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	06 040 066	5.066.690,62

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 5.066.690,62
Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 16 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 416, DE 15 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 2.000.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0038.2125.0000	3.3.90.40.00	2716	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	38 030 030	2.000.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0038.2125.0000	3.3.90.40.00	2801	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33 030 030	-2.000.000,00

Anulação (-) -2.000.000,00
Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 15/08/2022, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 15 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 422, DE 16 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 10.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0038.2122.0000	3.3.90.30.00	3187	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	28 030 030	10.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0038.2122.0000	3.3.90.30.00	3187	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	28 030 030	-10.000,00

Anulação (-) -10.000,00
Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-6-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 16 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 423, DE 16 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$80.335,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 80.335,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.120.0099.2003.0000	3.3.90.30.00	2607	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	20.308,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0038.2122.0000	4.4.90.82.00	3180	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	28 030 030	80.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.182.0110.2204.0000	3.3.90.30.00	707	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	2.187,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.182.0110.2206.0000	3.3.90.30.00	708	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	-4.899,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.182.0110.2208.0000	3.3.90.30.00	709	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	-4.899,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.182.0110.2272.0000	3.3.90.30.00	711	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	-3.899,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.182.0110.2278.0000	3.3.90.30.00	718	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44 044 044	-4.291,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0043.2118.0000	3.3.90.30.00	1060	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	28 030 030	-500,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0043.2407.0000	3.3.90.30.00	1060	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	28 030 030	-1.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0038.2124.0000	3.3.90.30.00	2403	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	28 030 030	-500,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0038.2125.0000	3.3.90.30.00	2714	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	28 030 030	-1.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0038.2120.0000	3.3.90.30.00	2717	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	28 030 030	-7.300,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0013.2487.0000	5.9.90.30.00	2708	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	38 030 030	-5.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA</td> <td>FONTE</td> <td>VALOR</td>	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0042.2407.0000	3.3.90.30.00	2104	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	28 030 030	4.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0038.2120.0000	3.3.90.30.00	3008	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	28 030 030	-4.800,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0038.2120.0000	3.3.90.30.00	3009	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	28 030 030	-4.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0043.2118.0000	3.3.90.30.00	3007	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	28 030 030	-3.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0040.2118.0000	3.3.90.30.00	3008	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	28 030 030	-12.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0042.2118.0000	3.3.90.30.00	3009	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	28 030 030	-5.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.244.0038.2122.0000	3.3.90.30.00	3187	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	28 030 030	-5.000,00

Anulação (-) -80.335,00
Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 16 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 424, DE 16 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$16.800,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 16.800,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
09.122.0066.2306.0000	3.3.90.30.00	3164	INSTITUTO DE PREVID. SERV. PUBL. MUN. DE CAMPOS	00 001 001	16.800,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.120.0099.2314.0000	5.1.90.11.00	181	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	00 001 001	-16.800,00

Anulação (-) -16.800,00
Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 16 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2022.08.15 17:32:40 -03'00'

DECRETO Nº 425, DE 16 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133
Altera no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.000.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FUNÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FOINTE	VALOR
04.994.0027.2394.0000	4.8.90.58.30	3191	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS	10 010 010	1.000.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro **1.000.000,00**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 16 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 417, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Altera o Decreto Municipal nº 324 de 09 de setembro de 2021, que dispõe sobre a criação do Comitê de Governança e Gestão - CGG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art.78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o anexo único do Decreto Municipal nº324 de 09 de setembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO/ENTIDADE	SERVIDOR E MATRÍCULA	FUNÇÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	VICTOR HUGO RIBEIRO ALMEIDA Matrícula - 40.469	Presidente
PROCURADORIA GERAL	RAQUEL AZEREDO GAMA Matrícula - 34.665	Membro
SECRETARIA DE FAZENDA	DAVID BARBOSA DE ANDRADE Matrícula - 36.768	Membro
SECRETARIA DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	DEIVYD BARRETO RANGEL Matrícula - 16.128	Membro
AUDITORIA GERAL	MARIA ANGELICA ROCHA GAMA Matrícula - 36.556	Membro
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	FELIPE AUGUSTO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO PACHECO Matrícula - 40.316	Membro
CIDAC	JOSÉ VICENTE ALVES NETO Matrícula - 40.609	Membro
SECRETARIA DE GOVERNO	SÉRGIO NAGEM ASSÉD FILHO Matrícula - 40.912	Membro
SECRETARIA DA CASA CIVIL	DANIELLE NASCIMENTO GUIMARÃES Matrícula - 40.492	Membro
OUIDORIA GERAL	FABRÍCIO FREITAS DOS SANTOS Matrícula - 40.627	Membro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 12 de agosto de 2022.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

DECRETO Nº 418, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Delega atribuições ao secretário municipal de fazenda e aos subsecretários para operar e validar movimentações financeiras da administração direta, revogando as disposições em contrário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a maior operacionalidade da Secretaria Municipal de Fazenda, bem como garantir maior eficiência nos processos de pagamento,

DECRETA

Art. 1º Fica delegada ao Secretário Municipal de Fazenda, ao Subsecretário Municipal de Fazenda, ao Subsecretário Adjunto de Tesouro e ao Assessor Especial de Tesouraria (FG) a atribuição de operar e validar a movimentação financeira da Administração Direta, incluindo os serviços de *Banking*, com poderes para abertura e movimentação de contas correntes.

Parágrafo único. A atribuição delegada no caput deste artigo deverá ser exercida, conjuntamente, pelo Secretário Municipal de Fazenda com qualquer um dos outros delegados, ou, na ausência do Secretário Municipal de Fazenda, pelo Subsecretário Municipal de Fazenda em conjunto com o Subsecretário Adjunto de Tesouro ou o Assessor Especial de Tesouraria (FG).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 12 de agosto de 2022.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

DECRETO Nº 419, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a criação da comissão de avaliação de desenvolvimento funcional do magistério, com a atribuição de proceder a avaliação periódica de desempenho funcional do servidor do magistério municipal, nos termos do art. 42 da Lei Municipal nº 8.133 de 16 de dezembro de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO os princípios de legalidade, moralidade, eficiência e publicidade que norteiam a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º, 2º e caput do art. 42, da Lei Municipal nº 8.133 de 16 de dezembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional do Magistério constituída pelos membros abaixo listados:

- I - Marcelo Machado Feres - Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - Matrícula 40.473
- II - Rita de Cássia da Silva Abreu - Subsecretária de Educação - Matrícula nº 16.667
- III - Janeia Maria Bernardo da Silva - Matrícula nº 19.297
- IV - Cintia Aparecida Gomes da Silva Freitas Matrícula nº 18.344
- V - Márcia Cristina de Carvalho Virgílio Almeida - Matrícula nº 17.338
- VI - Regina Auxiliadora Lannes Barreto Pereira - Matrícula nº 18.308
- VII - Margareth de Almeida Azevedo Cordeiro - Matrícula nº 34.683 - Membro Ad hoc

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional do Magistério, de que trata o art. 1º deste decreto, terá as seguintes atribuições:

- I - analisar os resultados obtidos pelos servidores em suas avaliações de desempenho;
- II - produzir e dar publicidade à listagem final dos servidores que adquiriram direito à Promoção;
- III - decidir sobre recursos interpostos pelos servidores dos atos a que refere o inciso anterior;
- IV - redigir e encaminhar ao Chefe do Executivo Municipal o relatório final de seus trabalhos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 12 de agosto de 2022.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

DECRETO Nº 420, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Institui o "Programa de Incentivo à Inovação Científica, Tecnológica e Sustentável de Campos dos Goytacazes" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o ganho direto e indireto que o estímulo à criação de startups e iniciativas inovadoras poderão gerar de aumento na eficiência e na qualidade de obras e serviços públicos, facilitando a integração entre a gestão e o cidadão;

CONSIDERANDO a cogente necessidade de se promover o desenvolvimento sustentável do município;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar condições para gerar e fomentar a participação da comunidade campista, da Indústria, do Comércio, das empresas de tecnologias, das startups, das universidades, das escolas técnicas e demais organizações da sociedade de Campos, na busca da construção de uma cidade mais moderna, transparente e adequada à realidade do século XXI;

CONSIDERANDO as condições favoráveis que o município apresenta para a criação de novos polos inovadores, hubs de inovação, centros de pesquisas, por se tratar de um Polo Educacional que, sob o ângulo estritamente econômico-financeiro, a iniciativa não implica no aumento de despesas diretas para os cofres municipais, mas os seus resultados poderão gerar ganhos com o aumento da captação de impostos e geração de empregos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado e instituído o "Programa de Incentivo à Inovação Científica, Tecnológica e Sustentável de Campos dos Goytacazes" visando o recebimento de projetos inovadores para avaliação desde que possam otimizar as obras e os serviços públicos em benefício da população, nos termos da Constituição Federal da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º O "Programa de Incentivo à Inovação Científica, Tecnológica e Sustentável de Campos dos Goytacazes" tem por objetivos, dentre outros:

- I - Fomentar a atividade inovadora em benefício da coletividade e do desenvolvimento do Município;
- II - avaliar e testar a aplicação dos projetos inovadores em obras e serviços públicos locais;
- III - aumentar a eficiência e a qualidade das obras e dos serviços públicos, e ao mesmo tempo, diminuir seus custos;
- IV - Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população;
- V - Incentivar a contribuição da sociedade com novas ideias para a gestão do Município;
- VI - Promover o desenvolvimento sustentável do Município.

Art. 3º Fica o Município autorizado a receber gratuitamente os projetos inovadores apresentados por órgãos públicos, empresas públicas e privadas com o intuito de avaliação e teste.

Art. 4º Os interessados em enviar e apresentar projetos inovadores deverão apresentá-los à Comissão Avaliadora a ser nomeada pelo Prefeito, composta por 02 (dois) representantes da Secretaria de Petróleo, Energia e Inovação; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; 01 (um) representante da Subsecretaria de Ciência e Tecnologia da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; e 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 5º A Comissão Avaliadora ficará responsável por:

- I - Fazer o cadastramento dos projetos enviados;
- II - analisar os projetos, observados o interesse público e a pertinência da matéria envolvida;
- III - consultar a Secretaria afeta aos projetos inovadores analisados;
- IV - autorizar a realização de testes necessários;
- V - elaborar o relatório final, atestando a capacidade técnica dos projetos e dar ampla publicidade aos resultados obtidos;
- VI - aprovar os projetos inovadores e encaminhar as propostas para ciência do Prefeito.

Art. 6º Os projetos enviados e apresentados, independentemente de aprovação, não obrigam o Município à contratação posterior.

Parágrafo único. Caso haja interesse na aplicação dos projetos aprovados, o Município deverá observar a legislação pertinente.

Art. 7º As atividades desenvolvidas pela Comissão Avaliadora não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 12 de agosto de 2022.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

D.O.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quarta-feira, 17 de
Agosto de 2022
Edição 1154

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 392, DE 17 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$56.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **56.600,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
06.243.0007.2437.0000	3.3.90.30.00	1499	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	33 033 033	56.600,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
17.612.0024.2325.0000	3.3.90.30.00	835	EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO	33 031 033	56.600,00

Anulação (-)

-56.600,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000004-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 17 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 393, DE 17 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$188.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **188.600,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
06.243.0007.2437.0000	3.3.90.30.00	1499	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	33 033 033	188.600,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
17.612.0024.2325.0000	3.3.90.30.00	835	EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO	33 031 033	27.180,85

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
06.244.0003.2437.0000	3.3.90.30.00	1086	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33 033 033	161.419,15

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
06.243.0007.2435.0000	3.3.90.30.00	1482	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	33 033 033	6.991,00

Anulação (-)

-188.600,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000004-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 17 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 427, DE 17 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$510.763,68 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **510.763,68**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
15.451.0047.1925.0000	3.3.90.30.00	890	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	33 033 033	510.763,68

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

510.763,68

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000004-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 17 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 449/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a cessão da servidora CÁTIA SILENE MARINS LOPES, matrícula nº 19427, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, anteriormente cedida para exercer suas atividades laborativas na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, conforme portaria nº 98/2022, publicada no D.O. do dia 16/02/2022

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 13 de julho de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 450/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a cessão da servidora ANA BEATRIZ GOMES VIEIRA DOS REIS, matrícula nº 19473, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, anteriormente cedida para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, conforme portaria nº 92/2021, publicada no D.O. do dia 08/02/2021

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 13 de julho de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 484/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RELOTAR a servidora KARINA ALMEIDA RIBEIRO TAUIL LINHARES, matrícula nº. 38952, Assessor Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação, para exercer suas atividades laborativas na Procuradoria Geral do Município, a partir da data de publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 29 de julho de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 485/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a contar de 26/07/2022, a Portaria nº 394/2022, publicada no D.O. do dia 01/07/2022, que deferiu a cessão recíproca dos servidores DENISE GOMES DA SILVA NUNES, matrícula nº. 19602, Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, e DANIELLE MOTHÉ QUEIROZ, matrícula nº. 5022364-3, Professor Docente II, lotada na Secretaria de Estado de Educação do Estado do Rio de Janeiro.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 01 de agosto de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 491/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, verbis: *"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º- A, verbis: *"A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora RENATA TALON PEREIRA DE ASSIS, matrícula nº 24379, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana, e em contrapartida recebe por cessão a servidora JOSANE LOURENÇO DIAS AQUINO, matrícula nº 9-1, Pedagogo, para exercer suas atribuições neste município, ficando cada município responsável com o ônus referente a seu funcionário, a contar da publicação até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 03 de agosto de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:29116894000161

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2022.08.16 17:44:09 -03'00'

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sexta-feira, 19 de Agosto de 2022
Edição 1156

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 428, DE 19 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$404.177,50 distribuídos as seguintes dotações:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
06.122.0066.2308.0000	3.1.90.11.00	1190	INSTITUTO DE PREVIO SERV PUBL MUN DE CAMPOS	00 001 001	35.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
27.212.2095.2099.0000	3.3.90.30.00	1990	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE	33 033 033	120.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
27.812.0066.2066.0000	3.3.90.39.00	1980	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE	33 033 033	249.177,50

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
04.122.0066.2314.0000	3.1.90.11.00	161	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	00 001 001	35.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
04.129.0109.3730.0000	3.3.90.30.00	403	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	33 033 033	30.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
04.128.0109.2095.0000	3.3.90.30.00	403	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	33 033 033	4.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
04.126.0109.1996.0000	3.3.90.39.00	408	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	33 033 033	10.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
10.303.0211.4187.0000	3.3.90.36.00	027	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33 033 033	219.027,50
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
27.811.0066.1927.0000	3.3.90.32.00	1629	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE	33 033 033	50,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
27.811.0066.1927.0000	3.3.90.36.00	1629	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE	33 033 033	50,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
27.812.0095.2099.0000	4.4.90.51.00	1586	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE	33 033 033	-1.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
27.813.0216.1996.0000	4.4.90.39.00	1992	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE	33 033 033	-30.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
27.813.0216.1996.0000	4.4.90.81.00	1586	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE	33 033 033	-70.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
16.483.0219.2370.0000	3.3.90.36.00	1778	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	33 033 033	-8.000,00

Anulação (-) -404.177,50
Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000506-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 19 de AGOSTO de 2022

Wladimir GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 431, DE 19 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.842.896,40 distribuídos as seguintes dotações:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
10.302.0109.4263.0000	3.3.90.39.00	3178	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14 210 203	1.842.896,40
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA <td>UNIDADE ORÇAMENTARIA</td> <td>FORTE</td> <td>VALOR</td>	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
10.302.0109.4263.0000	3.3.91.38.00	3178	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14 210 200	-1.842.896,40

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-) -1.842.896,40
Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000506-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 19 de AGOSTO de 2022

Wladimir GAROTINHO
- PREFEITO -

Portaria nº 1135/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 204/2021;

CONSIDERANDO que o estatuto dos servidores públicos municipais, Lei nº 5.247/91 (art.145, III c/c 150, II, c/c 156, c/c 163, III), estabelece:

*Art. 150 - A Demissão será aplicada nos seguintes casos:

I -
II - Abandono de Cargo
C/C "Art. 156 - Configura abandono de Cargo a ausência intencional do funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos."

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, onde o administrador público está sujeito aos mandamentos da Lei, aplicando-a de ofício;

CONSIDERANDO que a administração pública tem o dever de manter pela transparência de seus atos, sob pena de responsabilidade, conforme preceitua o princípio da publicidade;

RESOLVE, com base no parecer exarado no processo nº 2020.115.002801-P-PA (2774/2020), DIMITIR do Serviço Público Municipal, o servidor Carlos Eduardo Gomes Barcelos, Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 39447, por abandono de cargo, conforme a legislação em vigor, com efeito a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de agosto de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº1144/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO cumprimento de decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0013461-36.2016.8.19.0014, que tramitou na 1ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 5.247/91, art.24, estabelece perda de cargo público em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, onde o administrador público está sujeito aos mandamentos da lei, aplicando-a de ofício;

CONSIDERANDO que a administração pública tem o dever de manter pela transparência de seus atos, sob pena de responsabilidade, conforme preceitua o princípio da publicidade.

RESOLVE:
Art. 1º - Com base na decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0013461-36.2016.8.19.0014, que determinou perda de cargo público, DIMITIR do Serviço Público Municipal o servidor Genessi José Maria Filho, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 13546, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, conforme a legislação em vigor, com efeito a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de agosto de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº1145/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO cumprimento de decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0013461-36.2016.8.19.0014, que tramitou na 1ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 5.247/91, art.24, estabelece perda de cargo público em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, onde o administrador público está sujeito aos mandamentos da lei, aplicando-a de ofício;

CONSIDERANDO que a administração pública tem o dever de manter pela transparência de seus atos, sob pena de responsabilidade, conforme preceitua o princípio da publicidade.

RESOLVE:
Art. 1º - Com base na decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0013461-36.2016.8.19.0014, que determinou perda de cargo público, DIMITIR do Serviço Público Municipal o servidor Uenderson de Sousa Mattos, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 18789, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, conforme a legislação em vigor, com efeito a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de agosto de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2022.08.18 17:38:53 -03'00'

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Segunda-feira, 22 de
Agosto de 2022
Edição 1157

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 429, DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.472.987,15 distribuídos as seguintes dotações:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
13.122.0009.2206.0000	3.3.90.39.00	3192	FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	44 044 044	1.472.987,15

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
15.492.0001.2398.0000	3.3.90.30.00	3542	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	44 044 044	-1.472.987,15

Anulação (-)

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 01/08/2022, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 01 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 433, DE 22 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$25.408.601,41 distribuídos as seguintes dotações:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
12.361.0048.2198.0000	3.3.90.30.00	3136	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	40 040 040	4.874.836,42
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
12.361.0048.2478.0000	3.3.90.30.00	3137	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	40 040 040	20.733.964,99

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 25.408.601,41
Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-1-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 22 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

Portaria nº 1162/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público realizado no dia 20 de maio de 2012, Edital nº 005/CEPUERJ/2012, publicado no Diário Oficial do Município em 13/02/2012 e homologado mediante Portaria nº 3352/2013, publicada em 19/12/2013;

CONSIDERANDO a ação ajuizada por JULIANA DIAS NOGUEIRA;

CONSIDERANDO o acórdão exarado pela 12ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos da Apelação Cível nº 0032105-22.2019.8.19.0014, que DEU PROVIMENTO AO RECURSO da pretensão da autora, reformou a r. sentença para determinar o Município para nomear e empossar a autora no cargo de Professor II - 25 horas, previsto no Edital do Concurso Público nº 005/CEPUERJ/2012, depois de cumpridas as demais etapas do concurso;

RESOLVE convocar e nomear JULIANA DIAS NOGUEIRA no cargo de PROFESSOR II - 25 HORAS.

A mesma deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, portando os exames médicos previstos no edital do concurso para a marcação de consulta admissional, e, sendo considerada apta, poderá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, conforme art. 13, §1º, da Lei nº 5.247/1991, momento em que serão analisados os seguintes documentos:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
- C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge);
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certidão de Nascimento e CPF (caso tenha) dos filhos menores de 14 anos;
- Cartão de Vacina;
- Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor ou www.atestadodoc.detrn.rj.gov.br);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
- Cartão PIS/PASEP;

Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.

Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.
Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver. **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal. **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

Pesquisa do eSocial - Pesquisar no site seus dados cadastrais: <http://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>. Imprimir a pesquisa com os dados regularizados, caso não estejam, favor regularizar no órgão competente indicado na pesquisa.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 17 de agosto de 2022.

Wladimir Garotinho
Prefeito Municipal

Portaria nº 1163/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público nº006/2012, homologado através da portaria nº1353/2012, publicada em 18 de junho de 2012 e republicado em 02 de julho de 2012;

CONSIDERANDO a ação de obrigação de fazer ajuizada por MARCELA ANDRADE FERNANDES;

CONSIDERANDO a decisão proferida em sede de Acórdão, nos autos do processo nº 0001170-96.2019.19.0014, pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, determinando que a autora fosse nomeada e empossada no cargo de Técnico em Farmácia, depois de cumpridas as demais etapas do concurso;

RESOLVE convocar e nomear MARCELA ANDRADE FERNANDES no cargo de TÉCNICO EM FARMÁCIA.

A mesma deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, portando os exames médicos previstos no edital do concurso para a marcação de consulta admissional, e, sendo considerada apta, poderá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, conforme art. 13, §1º, da Lei nº 5.247/1991, momento em que serão analisados os seguintes documentos:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
- C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge);
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certidão de Nascimento e CPF (caso tenha) dos filhos menores de 14 anos;
- Cartão de Vacina;
- Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor ou www.atestadodoc.detrn.rj.gov.br);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
- Cartão PIS/PASEP;
- Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
- Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
- Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.
- Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.
- Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver. **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**
- Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal. **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.
- Pesquisa do eSocial - Pesquisar no site seus dados cadastrais: <http://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>. Imprimir a pesquisa com os dados regularizados, caso não estejam, favor regularizar no órgão competente indicado na pesquisa.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 17 de agosto de 2022.

Wladimir Garotinho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:29116894000161

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2022.08.19 16:37:34 -03'00'

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sexta-feira, 19 de Agosto de 2022
Edição 1156

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 428, DE 19 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$404.177,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 404.177,50

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.122.0046.2308.0000	3.1.90.11.00	3183	INSTITUTO DE PREVID SERV PUBL MUN DE CAMPOS	00 001 001	35.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
27.812.0095.2098.0000	3.3.90.38.00	1590	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE	33 033 033	120.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
27.812.0048.2098.0000	3.3.90.38.00	1593	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE	33 033 033	249.177,50

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0095.2314.0000	3.1.90.11.00	155	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	00 001 001	-35.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.128.0188.2130.0000	3.3.90.30.00	432	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	33 033 033	-30.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.128.0188.2098.0000	3.3.90.30.00	453	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	33 033 033	-4.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.128.0188.1998.0000	3.3.90.39.00	456	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	33 033 033	-10.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.363.0211+1057.0000	3.3.90.30.00	1021	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33 033 033	-219.007,50

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
27.811.0008+1027.0000	3.3.90.31.00	1028	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE	33 033 033	-50,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
27.811.0008+1027.0000	3.3.90.32.00	1029	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE	33 033 033	-50,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
27.811.0008+1027.0000	3.3.90.38.00	1030	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE	33 033 033	-50,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
27.812.0095.2098.0000	4.4.90.51.00	1585	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE	33 033 033	-1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
27.812.0095.2098.0000	4.4.90.38.00	1590	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE	33 033 033	-30.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
27.812.0095.1998.0000	4.4.90.51.00	1585	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE	33 033 033	-70.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
16.482.0019.2310.0000	3.3.90.36.00	1728	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	33 033 033	-5.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
16.482.0019.2310.0000	3.3.90.36.00	1728	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	33 033 033	-5.000,00

Anulação (-) -404.177,50

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 19 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 431, DE 19 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.842.896,40 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.842.896,40

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.302.0185.4285.0000	3.3.90.30.00	3178	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14 210 303	1.842.896,40

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.302.0185.4285.0000	3.3.91.39.00	3178	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14 210 303	-1.842.896,40

Anulação (-) -1.842.896,40

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 19 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

Portaria nº 1135/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 204/2021;

CONSIDERANDO que o estatuto dos servidores públicos municipais, Lei nº 5.247/91 (art.145, III c/c 150, II, c/c 156, c/c 163, III), estabelece:

"Art. 150 – A Demissão será aplicada nos seguintes casos:

I -

II – Abandono de Cargo
C/C "Art. 156 – Configura abandono de Cargo a ausência intencional do funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos."

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, onde o administrador público está sujeito aos mandamentos da Lei, aplicando-a de ofício;

CONSIDERANDO que a administração pública tem o dever de manter pela transparência de seus atos, sob pena de responsabilidade, conforme preceitua o princípio da publicidade;

RESOLVE, com base no parecer exarado no processo nº 2020.115.002801-P-PA (2774/2020), DEMITIR do Serviço Público Municipal, o servidor **Carlos Eduardo Gomes Barcelos**, Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 39447, por abandono de cargo, conforme a legislação em vigor, com efeito a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de agosto de 2022.

Wainer Teixeira de Castro

- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº1144/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO cumprimento de decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0013461-36.2016.8.19.0014, que tramitou na 1ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 5.247/91, art.24, estabelece perda de cargo público em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, onde o administrador público está sujeito aos mandamentos da lei, aplicando-a de ofício;

CONSIDERANDO que a administração pública tem o dever de manter pela transparência de seus atos, sob pena de responsabilidade, conforme preceitua o princípio da publicidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base na decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0013461-36.2016.8.19.0014, que determinou perda de cargo público, DEMITIR do Serviço Público Municipal o servidor **Genessi José Maria Filho**, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 13546, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, conforme a legislação em vigor, com efeito a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de agosto de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº1145/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO cumprimento de decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0013461-36.2016.8.19.0014, que tramitou na 1ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 5.247/91, art.24, estabelece perda de cargo público em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, onde o administrador público está sujeito aos mandamentos da lei, aplicando-a de ofício;

CONSIDERANDO que a administração pública tem o dever de manter pela transparência de seus atos, sob pena de responsabilidade, conforme preceitua o princípio da publicidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base na decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0013461-36.2016.8.19.0014, que determinou perda de cargo público, DEMITIR do Serviço Público Municipal o servidor **Uenderson de Sousa Mattos**, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 18789, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, conforme a legislação em vigor, com efeito a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de agosto de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2022.08.18 17:38:53 -03'00'

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Terça-feira, 23 de Agosto de 2022 Edição 1158

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 432, DE 23 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$210.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
06.122.0006.4174.2000	3.3.90.30.00	1079	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33 033 033	185.000,00
06.122.0006.4174.2000	4.4.90.82.00	2927	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33 033 033	60.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
06.244.0006.4003.2000	3.3.90.39.00	1081	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33 033 033	-70.000,00
06.244.0042.2437.2000	3.3.90.30.00	1086	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33 033 033	-60.000,00
06.244.0038.2100.2000	3.3.90.30.00	2109	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33 033 033	-40.000,00

Anulação (-) -210.000,00
Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-1-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 23 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 435, DE 23 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$371.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
04.122.0006.2317.2000	3.3.90.92.00	3957	SECRETARIA MUN. DESENVOLV. ECONOMICO E TURISMO	06 006 006	371.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 371.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 23 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 434, 23 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre as condutas vedadas a agentes públicos em período eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a prática de condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no pleito eleitoral e em obediência ao quanto estabelecido no artigo 73 e seguintes da Lei nº9.504/1997;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS EM CAMPANHAS ELEITORAIS**

Art. 1º Este Decreto constitui natureza orientadora das condutas vedadas em período eleitoral e não afasta o dever de os agentes públicos municipais conhecerem integralmente as regras contidas na legislação eleitoral.

Art. 2º São proibidas aos agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes/RJ as seguintes condutas:

- I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes ou alugados aos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, ressalvada a realização de convenção partidária;
 - II - usar materiais ou serviços, custeados pelos Poderes Executivo ou Legislativo do Município, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;
 - III - ceder servidor público ou empregado da Administração Direta ou Indireta ou usar de seus serviços para campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;
 - IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;
 - V - utilizar de redes sociais quando em horário de expediente ou no cumprimento da jornada de trabalho para divulgação de propaganda de candidato, nos termos do art. 10 deste Decreto.
- Parágrafo único. Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional.

**CAPÍTULO II
DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS NAS RELAÇÕES LABORAIS**

Art. 3º Fica vedado ao agente público municipal participar de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação durante o horário de expediente, inclusive por meio de manifestação em redes sociais e sites de relacionamento, salvo se estiver licenciado ou no gozo de férias.

Parágrafo único. Fica vedado o trabalho de agente público em campanhas eleitorais durante o expediente da Administração ou durante sua jornada laboral, conforme o art. 2º deste Decreto, ainda que em trabalho remoto regulamentado.

Art. 4º Fica vedado ao agente público municipal utilizar bens públicos para fins de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, mesmo fora do expediente. Parágrafo único. Para fins da restrição prevista no caput deste artigo, reputa-se bem público todo e qualquer móvel ou imóvel pertencente à Administração Pública Direta ou Indireta, independente da destinação, neles incluídos veículos, computadores, sites oficiais da rede de acesso à internet, serviço de correio eletrônico (Correio Web PBH), aparelhos telefônicos, material de consumo, dentre outros.

Art. 5º Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam, e nos bens de uso comum, inclusive postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, conforme legislação eleitoral.

Art. 6º Fica vedada a realização de campanha no interior e adjacências das repartições públicas pelos agentes públicos. Parágrafo único. Fica proibido o estacionamento de veículos com propaganda eleitoral nas dependências dos prédios públicos municipais.

**CAPÍTULO III
DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS, VALORES OU BENEFÍCIOS**

Art. 7º No ano em que se realizar a eleição fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, por parte da Administração Pública Direta e Indireta, exceto nos casos de calamidade pública, estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. § 1º Não serão permitidos, no ano eleitoral, os programas sociais de que tratam o caput deste artigo executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por ele mantida.

§ 2º Para fins do cumprimento do disposto no caput deste artigo, os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, responsáveis pela execução de programas sociais no âmbito do Município, deverão atestar a incidência das hipóteses excepcionais mencionadas no dispositivo, identificando o relacionamento, com o respectivo fundamento legal e orçamentário, seus programas sociais em execução.

Art. 8º O descumprimento do disposto neste Decreto poderá caracterizar ilícitos eleitorais e de improbidade administrativa, sujeitando o infrator as penas da Lei federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e da Lei Federal 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das sanções administrativas e disciplinares previstas na legislação municipal.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2022.

Campos dos Goytacazes (RJ), 23 de agosto de 2022.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1178/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tomar sem efeito a Portaria nº 1209/2021 que nomeou, Ana Claudia Cordeiro de Oliveira para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a função qualificada de Coordenador de CRAS, **Simbolo FG-6**, com vigência a contar de 04/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de agosto de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 514/2022

Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2022.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

- 1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trata o **Processo nº 2022.204.004510-3-PA**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
- 2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 387/2021, publicadas no Diário Oficial do município em 23/03/2021 e Portaria 2407/2021, publicada no Diário Oficial do município em 09/11/2021.
- 3- Publique-se.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2022.08.22 17:38:52 -03'00'

D.O.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Segunda-feira, 22 de
Agosto de 2022
Edição 1157

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 429, DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.472.987,15 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.472.987,15**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
13.122.0061.2306.0000	3.3.90.36.00	3182	FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	44 044 044	1.472.987,15

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
15.452.0051.2306.0000	3.3.90.36.00	2542	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	44 044 044	-1.472.987,15

Anulação (-)

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 01/08/2022, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 01 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 433, DE 22 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$25.408.601,41 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **25.408.601,41**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
12.361.0044.2138.0000	3.3.90.36.00	3136	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	40 040 040	4.871.839,42
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FORTE	VALOR
12.361.0044.2479.0000	3.3.90.36.00	3137	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	40 040 040	20.536.761,99

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

25.408.601,41

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000004-1-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 22 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

Portaria nº 1162/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público realizado no dia 20 de maio de 2012, Edital nº 005/CEPUERJ/2012, publicado no Diário Oficial do Município em 13/02/2012 e homologado mediante Portaria nº 3352/2013, publicada em 19/12/2013;

CONSIDERANDO a ação ajuizada por JULIANA DIAS NOGUEIRA;

CONSIDERANDO o acórdão exarado pela 12ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos da Apelação Cível nº 0032105-22.2019.8.19.0014, que DEU PROVIMENTO AO RECURSO da pretensão da autora, reformou a r. sentença para determinar o Município para nomear e empossar a autora no cargo de Professor II - 25 horas, previsto no Edital do Concurso Público nº 005/CEPUERJ/2012, depois de cumpridas as demais etapas do concurso;

RESOLVE convocar e nomear JULIANA DIAS NOGUEIRA no cargo de PROFESSOR II - 25 HORAS.

A mesma deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, portando os exames médicos previstos no edital do concurso para a marcação de consulta admissional, e, sendo considerada apta, poderá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, conforme art. 13, §1º, da Lei nº 5.247/1991, momento em que serão analisados os seguintes documentos:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
- C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge);
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certidão de Nascimento e CPF (caso tenha) dos filhos menores de 14 anos;
- Cartão de Vacina;
- Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor ou www.atestadocidic.detrn.rj.gov.br);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
- Cartão PIS/PASEP;

Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.

Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.
Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.
Pesquisa do eSocial - Pesquisar no site seus dados cadastrais: <http://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>. Imprimir a pesquisa com os dados regularizados, caso não estejam, favor regularizar no órgão competente indicado na pesquisa.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 17 de agosto de 2022.

Wladimir Garotinho
Prefeito Municipal

Portaria nº 1163/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público nº 006/2012, homologado através da portaria nº 1353/2012, publicada em 18 de junho de 2012 e republicado em 02 de julho de 2012;

CONSIDERANDO a ação de obrigação de fazer ajuizada por MARCELA ANDRADE FERNANDES;

CONSIDERANDO a decisão proferida em sede de Acórdão, nos autos do processo nº 0001170-96.2019.19.0014, pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, determinando que a autora fosse nomeada e empossada no cargo de Técnico em Farmácia, depois de cumpridas as demais etapas do concurso;

RESOLVE convocar e nomear MARCELA ANDRADE FERNANDES no cargo de TÉCNICO EM FARMÁCIA.

A mesma deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, portando os exames médicos previstos no edital do concurso para a marcação de consulta admissional, e, sendo considerada apta, poderá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, conforme art. 13, §1º, da Lei nº 5.247/1991, momento em que serão analisados os seguintes documentos:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
- C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge);
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certidão de Nascimento e CPF (caso tenha) dos filhos menores de 14 anos;
- Cartão de Vacina;
- Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor ou www.atestadocidic.detrn.rj.gov.br);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
- Cartão PIS/PASEP;
- Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
- Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
- Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.
- Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.
- Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**
- Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.
Pesquisa do eSocial - Pesquisar no site seus dados cadastrais: <http://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>. Imprimir a pesquisa com os dados regularizados, caso não estejam, favor regularizar no órgão competente indicado na pesquisa.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 17 de agosto de 2022.

Wladimir Garotinho
Prefeito Municipal



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 432, DE 23 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$210.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 210.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.122.0066.4174.2000	3.3.90.30.00	1978	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33 033 033	160.000,00
06.122.0066.4174.2000	4.4.90.52.00	2027	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33 033 033	50.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.244.0066.4003.2000	3.3.90.30.00	064	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33 033 033	-70.000,00
06.244.0062.2437.2000	3.3.90.30.00	1086	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33 033 033	-60.000,00
06.244.0058.2100.2000	3.3.90.30.00	2705	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33 033 033	-80.000,00

Anulação (-) -210.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 23 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 435, DE 23 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$371.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 371.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.122.0062.2317.0000	3.3.90.52.00	2067	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	06 006 006	371.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 371.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 23 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 434, 23 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre as condutas vedadas a agentes públicos em período eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes,

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a prática de condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no pleito eleitoral e em obediência ao quanto estabelecido no artigo 73 e seguintes da Lei nº9.504/1997:

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS EM CAMPANHAS ELEITORAIS

Art. 1º Este Decreto constitui natureza orientadora das condutas vedadas em período eleitoral e não afasta o dever de os agentes públicos municipais conhecerem integralmente as regras contidas na legislação eleitoral.

Art. 2º São proibidas aos agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes/RJ as seguintes condutas:

- I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes ou alugados aos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, ressalvada a realização de convenção partidária;
- II - usar materiais ou serviços, custeados pelos Poderes Executivo ou Legislativo do Município, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;
- III - ceder servidor público ou empregado da Administração Direta ou Indireta ou usar de seus serviços para campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;
- IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;
- V - utilizar de redes sociais quando em horário de expediente ou no cumprimento da jornada de trabalho para divulgação de propaganda de candidato, nos termos do art. 10 deste Decreto.

Parágrafo único. Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional.

CAPÍTULO II
DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS NAS RELAÇÕES LABORAIS

Art. 3º Fica vedado ao agente público municipal participar de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação durante o horário de expediente, inclusive por meio de manifestação em redes sociais e sites de relacionamento, salvo se estiver licenciado ou no gozo de férias.

Parágrafo único. Fica vedado o trabalho de agente público em campanhas eleitorais durante o expediente da Administração ou durante sua jornada laboral, conforme o art. 2º deste Decreto, ainda que em trabalho remoto regulamentado.

Art. 4º Fica vedado ao agente público municipal utilizar bens públicos para fins de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, mesmo fora do expediente.

Parágrafo único. Para fins da restrição prevista no caput deste artigo, reputa-se bem público todo e qualquer móvel ou imóvel pertencente à Administração Pública Direta ou Indireta, independente da destinação, neles incluídos veículos, computadores, sites oficiais da rede de acesso à internet, serviço de correio eletrônico (Correio Web PBH), aparelhos telefônicos, material de consumo, dentre outros.

Art. 5º Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam, e nos bens de uso comum, inclusive postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, conforme legislação eleitoral.

Art. 6º Fica vedada a realização de campanha no interior e adjacências das repartições públicas pelos agentes públicos.

Parágrafo único. Fica proibido o estacionamento de veículos com propaganda eleitoral nas dependências dos prédios públicos municipais.

CAPÍTULO III
DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS, VALORES OU BENEFÍCIOS

Art. 7º No ano em que se realizar a eleição fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, por parte da Administração Pública Direta e Indireta, exceto nos casos de calamidade pública, estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

§ 1º Não serão permitidos, no ano eleitoral, os programas sociais de que tratam o caput deste artigo executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por ele mantida.

§ 2º Para fins do cumprimento do disposto no caput deste artigo, os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, responsáveis pela execução de programas sociais no âmbito do Município, deverão atestar a incidência das hipóteses excepcionais mencionadas no dispositivo, identificando e relacionando, com o respectivo fundamento legal e orçamentário, seus programas sociais em execução.

Art. 8º O descumprimento do disposto neste Decreto poderá caracterizar ilícitos eleitorais e de improbidade administrativa, sujeitando o infrator as penas da Lei federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e da Lei Federal 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das sanções administrativas e disciplinares previstas na legislação municipal.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2022.

Campos dos Goytacazes (RJ), 23 de agosto de 2022.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1178/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE tomar sem efeito a Portaria nº 1209/2021 que nomeou, Ana Claudia Cordeiro de Oliveira para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a função gratificada de Coordenador de CRAS, **Simbolo FG-6**, com vigência a contar de 04/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de agosto de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 514/2022

Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2022.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 165 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trata o **Processo nº 2022.204.004510-3-PA**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 387/2021, publicadas no Diário Oficial do município em 23/03/2021 e Portaria 2407/2021, publicada no Diário Oficial do município em 09/11/2021.

3- Publique-se.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

D.O.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quarta-feira, 05 de
Outubro de 2022
Edição 1188

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

Lei nº 9.205, de 15 de setembro de 2022.

Institui a Política Municipal de Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar no Município de Campos dos Goytacazes, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

RESOLVE:

Art. 1º- Institui a Política Municipal de Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar e define princípios e diretrizes para sua implementação no Município de Campos dos Goytacazes, em consonância com o art. 245 da Lei Orgânica do Município e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996).

§ 1º- A implementação das diretrizes e ações da Política Municipal de Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar será executada de forma intersetorial e integrada, sob a coordenação do Poder Executivo.

§ 2º- A Política, ora instituída, poderá ser complementada e desenvolvida, na medida do necessário, por órgãos municipais de outras áreas além da educação, em especial da saúde, assistência e desenvolvimento social, cultura e esportes.

§ 3º- Para o dinamismo da Política, serão empreendidos esforços para atuação conjunta entre diferentes órgãos municipais, estaduais e federais, bem como entidades não governamentais, da sociedade civil e da iniciativa privada.

Art. 2º- Para fins desta Lei, consideram-se:

I - abandono escolar: a situação do aluno que deixa de frequentar as aulas durante o ano letivo, mas retorna no ano seguinte;

II - evasão escolar: a situação do aluno que abandona a escola ou foi reprovado em determinado ano letivo, e que, no ano seguinte, não tenha renovado a matrícula para dar continuidade aos estudos;

III - projeto de vida: as atividades desenvolvidas nas escolas, em que se discutam as aspirações dos alunos para o futuro e as possibilidades acadêmicas e profissionais após a conclusão do ensino básico;

IV - incentivo para escolhas certas: os estímulos de comportamentos promovidos pelo Poder Público, com vistas a prevenir e combater, de forma mais eficaz, o abandono e a evasão escolar.

Art. 3º- São princípios da Política Municipal de Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar o reconhecimento:

I - da educação como principal fator gerador de crescimento econômico, redução das desigualdades e diminuição da violência;

II - da escola como ambiente de desenvolvimento social, cultural, ético e crítico, necessário à formação e ao bem-estar dos alunos;

III - do acesso à informação como recurso necessário para melhoria da qualidade de vida, geração de autonomia, liberdade e pleno desenvolvimento cidadão do estudante;

IV - do aprendizado contínuo desde a infância como fator valioso na melhoria da saúde, aumento da renda e da satisfação das pessoas.

Art. 4º - A Política de Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar tem as seguintes diretrizes:

I - desenvolver programas, ações e articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e organizações sem fins lucrativos, que visem ao desenvolvimento de competências socioemocionais do aluno durante todo o ano letivo;

II - desenvolver programas, ações e articulação entre órgãos públicos e sociedade civil sem fins lucrativos, que visem ao desenvolvimento cognitivo do aluno durante todo o ano letivo;

III - incentivar a expansão do número de escolas que dispõem do modelo Programa em Tempo Integral, nos termos da Lei nº 8.653, que institui o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015-2025;

IV - aproximar a família do aluno de suas atividades escolares, de seus planos futuros e de seu ambiente estudantil;

V - promover atividades que aproximem os alunos e estreitem seus vínculos;

VI - aprimorar e ampliar currículos complementares voltados para integração educacional tecnológica e as necessidades pedagógicas emergentes;

VII - incentivar a reflexão sobre o componente "projeto de vida" para os fins do Art. 2º, inciso III;

VIII - estruturar um currículo complementar centrado no aluno, com aulas interativas e que exijam interação constante entre o corpo docente e discente;

IX - estruturar avaliações de aprendizagem periodicamente e promover aulas de reforço para os alunos que delas necessitarem;

X - promover atividades de autoconhecimento;

XI - promover ações que estimulem a participação dos alunos nas decisões de suas turmas e séries;

XII - estimular a integração entre alunos e a construção de ambiente escolar democrático, inclusive com a formação de grêmios, grupos esportivos e de estudos, conferindo o máximo de autonomia possível aos alunos para a condução de seus trabalhos;

XIII - promover visitas aos alunos evadidos, após o caso concreto revelar recomendável;

XIV - fazer uso de mecanismos de "incentivo para escolhas certas" para prevenir o abandono escolar;

XV - promover palestras e rodas de conversas de conscientização e combate ao assédio moral ou bullying;

XVI - promover palestras e rodas de conversas de conscientização e combate à gravidez precoce.

Art. 5º - Fica criado o Cadastro de Permanência de Aluno, com a finalidade de acompanhamento estatístico de alunos que se enquadrem nas situações definidas nos incisos I e II do Art. 2º, divididos por escola, para formulação de futuras políticas públicas relacionadas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de setembro de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Lei nº 9.206, de 15 de setembro de 2022.

Dispõe sobre o caráter permanente do laudo que diagnostica a Síndrome de Down e o Transtorno do Espectro Autista e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica definido como permanente o laudo que ateste a Trissomia do Cromossomo 21 - Síndrome de Down e o Transtorno de Espectro Autista - TEA, passando ambos a terem validade por prazo indeterminado, no Município de Campos dos Goytacazes.

Parágrafo único. Em caso de vontade do responsável da pessoa com Transtorno de Espectro Autista, por situações de mudança no grau do autismo, o laudo pode ser revisto e/ou atualizado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de setembro de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

DECRETO Nº 436, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências*

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$815.179,39 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **815.179,39**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2314.0000	3.3.90.36.00	105	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	06 000 006	815.179,39

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **815.179,39**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 30/09/2022, conforme processo 2022.004.000008-8-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 30 de SETEMBRO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 512, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências*

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **200.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
15.301.0062.2387.0000	3.3.90.30.00	3150	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	48 045 045	200.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **200.000,00**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000009-5-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 05 de OUTUBRO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:29116894000161

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2022.10.04 17:11:48 -03'00'